

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC	Processo nº: 59500.003636/2023-10-e
---	--	---

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90098/2024	Data de Abertura: 13/12/2024 às 14h00 (quatorze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
---	--

Objeto		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE UNIDADES DE AGROINDÚSTRIAS E DE MERCADO DO PRODUTOR A SEREM IMPLANTADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, DIVIDIDOS EM 6 (SEIS) GRUPOS:		
- GRUPO 1: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Produção de Derivados da Mandioca; de Unidade de Beneficiamento de Frutas; e de Cozinha Industrial para Produtos da Agricultura, no valor global de R\$ 77.916,30 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos). - GRUPO 2: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos do Pescado; de Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados; e de Unidade de Produtos de Abelhas, no valor global de R\$ 97.402,78 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos). - GRUPO 3: Elaboração de projetos para implantação de Mercado do Produtor, no valor global de R\$ 101.480,01 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo). - GRUPO 4: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). - GRUPO 5: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). - GRUPO 6: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Aves, no valor global de R\$ 82.724,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos).		
Valor estimado		
R\$ 634.008,26 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oito reais e vinte e seis centavos)		
Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Consórcio
NÃO OBRIGATÓRIO	(61) 2028-4611	NÃO
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	Regime de Execução
ABERTO	0,5%	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Capital Social		
SIM		
Licitante Individual – 10% do valor orçado para a licitação para cada Grupo, de forma não cumulativa.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até dia 06/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 06/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br

Observações Gerais:
- O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço www.codevasf.gov.br, opção Licitações; - Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras; - Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.

NOVEMBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL Nº 90098/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016

MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 59500.003636/2023-10-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação, a partir do dia da data da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 14h59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 13 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 15h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195006

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é elaboração de projetos básicos de engenharia de unidades de agroindústrias e de mercado do produtor a serem implantados nas áreas de atuação da CODEVASF.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.

- 2.2. A licitação é composta de 6 (seis grupos), a saber:

- GRUPO 1: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Produção de Derivados da Mandioca; de Unidade de Beneficiamento de Frutas; e de Cozinha Industrial para Produtos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

da Agricultura, no valor global de R\$ 77.916,30 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

- GRUPO 2: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos do Pescado; de Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados; e de Unidade de Produtos de Abelhas, no valor global de R\$ 97.402,78 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos).

- GRUPO 3: Elaboração de projetos para implantação de Mercado do Produtor, no valor global de R\$ 101.480,01 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo).

- GRUPO 4: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

- GRUPO 5: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

- GRUPO 6: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Aves, no valor global de R\$ 82.724,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos).

2.3. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

3. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema RDC Eletrônico (www.gov.br/compras).

b) **Modo de Disputa:** Aberto.

c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público.

e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

4. **PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do RDC Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.2. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.
- 4.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. Subcontratação**
- 4.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 4.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- k) Empresas sob a forma de consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, ouvida a Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. Ao analisar as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá pedido de impugnação ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a Codevasf, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. Recursos Administrativos**
- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.11.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 6.3.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.3.9. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.11.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.11.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.14. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
 - h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.
- 7.6. Até o momento da abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.
- 8.6. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação
- 8.7. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance em **percentual** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
- 9.1.1. Os intervalos entre os lances deverão ser iguais ou superiores a **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente às participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 9.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.12. A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que, a seu critério, informará, no tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13. Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1. Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos subitens 9.12 e 9.13 acima.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16. O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.

Envio da Proposta de Preços reformulada:

- 9.17. Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar (melhor oferta) deverá ser reelaborada**, conforme o item 8 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
 - b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
 - c) Documentos exigidos no item 8 do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.17.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.17.2. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.3. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, contendo identificação e assinatura do representante legal em sua última folha.
- 9.17.4. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.17.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.17.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.4. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

- 11.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
 - 11.5.1. Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.
 - 11.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
 - 11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.6. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
 - a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.248/1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- c) Sorteio.
- 11.6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 11.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente (Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).
- 11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.9. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.10. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.12. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.13. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente (Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o Presidente (Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2.2. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on-line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Se porventura, quando da verificação “on-line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a3.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - a3.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - a3.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - a3.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e
 - a3.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a4) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo II, que integra o presente Edital,**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro de **capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Codevasf para cada Grupo, não sendo cumulativo.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 10.406/2002).

12.2.3.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

12.3. A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) serão verificados “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3.1. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

12.3.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

12.4. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.6. Para fins de habilitação, a Codevasf poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 12.7. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.9. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 12.11. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.11.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.11.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.11.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).
- 13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
 - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 14.1. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de **R\$ 634.008,26 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oito reais e vinte e seis centavos)** data-base de maio/2024, SINAPI-DF, sem desoneração, distribuídos em 06 (quatro) Grupos:

- GRUPO 1: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Produção de Derivados da Mandioca; de Unidade de Beneficiamento de Frutas; e de Cozinha Industrial para Produtos da Agricultura, no valor global de R\$ 77.916,30 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- GRUPO 2: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos do Pescado; de Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados; e de Unidade de Produtos de Abelhas, no valor global de R\$ 97.402,78 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos).
- GRUPO 3: Elaboração de projetos para implantação de Mercado do Produtor, no valor global de R\$ 101.480,01 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo).
- GRUPO 4: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
- GRUPO 5: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos, no valor global de R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
- GRUPO 6: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Aves, no valor global de R\$ 82.724,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos).

14.2. Demais informações constam do **item 10 do Anexo II – Termo de Referencia, que integra o presente Edital.**

14.3. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11, do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

15.2. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
- c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou, ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**
- 16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.

- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 13, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 18.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 18.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 18.5 deste Edital.
- 18.4. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 18.5. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 18.6. Na hipótese do subitem 18.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 18.1.

18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

20.2. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

20.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

- 20.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 20.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 20.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 20.8. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 20.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios / DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente
MARCRLO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente da CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

GRUPO _____

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº ____/20__

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º .../201__ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução das (*Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os serviços.*), para o Item _____, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

AVISO

Edital 90098/2024 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE UNIDADES DE AGROINDÚSTRIAS E DE MERCADO DO PRODUTOR A SEREM IMPLANTADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Devido à extensão dos arquivos, o Edital, Anexos do Termo de Referência, Planilhas e demais documentos encontram-se disponíveis no site da Codevasf:

<https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/licitacoes-lei-13-303-2016/editais-publicados-em-2024/edital-no-90098-2024/>

TERMOS DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS-FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE UNIDADES DE
AGROINDÚSTRIAS E DE MERCADO DO PRODUTOR A SEREM IMPLANTADOS NAS ÁREAS
DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Novembro / 2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
4	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	10
5	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ESCOPO	10
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	19
7	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	19
8	PROPOSTA FINANCEIRA	20
9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	20
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
11	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
13	REAJUSTAMENTO.....	28
14	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO	28
15	PENALIDADES	30
16	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	32
17	FISCALIZAÇÃO	33
18	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	35
19	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	36
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
21	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	40
22	MATRIZ DE RISCO.....	40
23	CONDIÇÕES GERAIS.....	41
24	ANEXOS	41



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais e fornecimento de informações que permitam a contratação de empresa de engenharia para elaboração de Anteprojeto, Projeto básico e Projeto executivo para construção de unidades de agroindústria aptas à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) e mercado do produtor, a serem implantados nas áreas de atuação da Codevasf.
- 1.2** Deverão ser executados os estudos e projetos de acordo com os produtos e Descrições seguintes:
- 1.2.1 Elaboração de estudos capazes de cumprir às regras e regulamentos dos órgãos ambientais e sanitários, com vistas à sanidade agropecuária, aplicáveis em cada etapa, ao nível dos serviços pretendidos;
 - 1.2.2 Apresentação do Anteprojeto de Engenharia com todos os itens elencados na descrição constante no item 5;
 - 1.2.3 Projeto básico completo, contendo plantas de todas as edificações e pavimentos, com maior detalhamento nas áreas mais complexas, tais como linha de produção, câmeras de resfriamento, áreas de apoio administrativo, equipamentos especiais, sanitários, refeitórios, vestuários, escadas e acessos; cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação;
 - 1.2.4 Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais, serviços e equipamentos que compõem o projeto;
 - 1.2.5 Orçamento de referência de acordo com a regulamentação vigente;
 - 1.2.6 Cronograma físico-financeiro.
 - 1.2.7 Código SIASG – CATSER: 20060- Elaboração / análise projeto - engenharia.
- 1.3** Os projetos básicos serão distribuídos em 6 (seis) lotes, agrupados segundo os quadros abaixo:

GRUPO 1				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Capacidade de produção
1	Unidade de produção de derivados da mandioca.	m ²	200	Projeto deverá considerar a máxima capacidade de produção para a respectiva área de construção
2	Unidade de Beneficiamento de Frutas	m ²	200	
3	Cozinha Industrial para produtos da agricultura familiar.	m ²	80	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

GRUPO 2				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Capacidade de produção
1	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado	m²	200	Projeto deverá considerar a máxima capacidade de produção para a respectiva área de construção
2	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados.	m²	250	
3	Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas.	m²	200	

GRUPO 3			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Mercado do Produtor.	m²	900

GRUPO 4			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos	Animais/dia	150

GRUPO 5			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Abatedouro Frigorífico de Bovinos	Animais/dia	100

GRUPO 6			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Abatedouro Frigorífico de Aves	Animais/dia	500

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ABATEDOURO FRIGORÍFICO – Estabelecimento destinado ao abate de animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial.

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (AP) - peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, não é suficiente para licitar, pois ele



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

não possui elementos para a perfeita caracterização da obra. Deve conter minimamente os seguintes elementos:

- a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
- c) Estética do projeto arquitetônico;
- d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- g) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

ÁREA ÚTIL: Segundo a IN nº5 de 14/02/2017 (MAPA) não são considerados para fins de cálculo de área útil construída os vestiários, sanitário, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, refeitórios, caldeiras, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existirem.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (AR) – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

BIM: Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) – é a metodologia de desenvolvimento de uma construção virtual que pode incluir todos os aspectos reais de projeto, construção, manutenção e pode ser mantida durante todo o ciclo de vida de uma obra de engenharia.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf;

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA (CRO) – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DIPOA – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA): estudos e caracterização de impactos ambientais, suas avaliações e a formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental brasileira.

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Segundo a IN nº 5 de 14/02/2017 (MAPA), são considerados de pequeno porte àqueles que, cumulativamente:

- a) - pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
- b) - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
- c) - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

GRAXARIAS – São unidades responsáveis pela coleta dos resíduos do abate de animais de consumo, onde esses materiais são processados e transformados em farinhas de carnes e ossos, de sangue, que são utilizados na fabricação de rações para cães, gatos, peixes, aves e suínos.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO: documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

ORDEM DE SERVIÇO - documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM: PEB – Plano de Execução BIM. – é o detalhamento da estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto em todas suas fases. Este documento deverá fazer parte do Plano de Trabalho e obedecer a um conteúdo mínimo estipulado pela contratada.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO (PB) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

SERVIÇOS SIMILARES – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS - Estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

CODEVASF SEDE – BRASÍLIA – Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes,
Bairro: Asa Norte
CEP: 70830-019 – Brasília/DF
CNPJ: 00.399.857/0001-26
Telefone: (61) 2028-4611

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Forma de Realização: Licitação eletrônica.

3.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

3.3 A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

3.4 Valor estimado: Público.

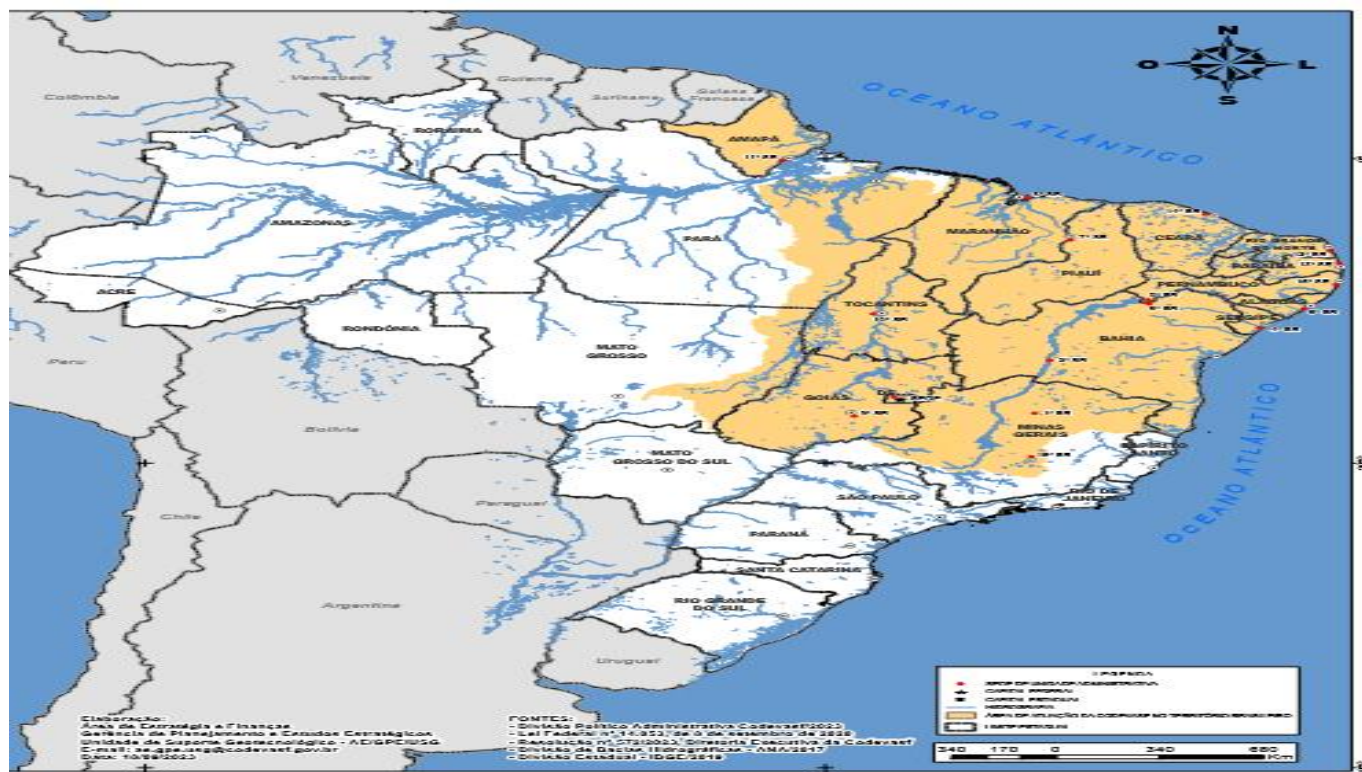
3.5 Modo de Disputa: Aberto, Orçamento Público

3.6 Critério de Julgamento: Menor Preço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO



Fonte: <https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/apresentacao>

- 4.1** Os projetos serão implantados, conforme demanda e critério da CODEVASF, nas localidades rurais e urbanas, nos municípios inseridos na área de atuação da CODEVASF.

5 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ESCOPO

- 5.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se as atividades técnicas necessárias à elaboração de projetos para implantação de unidades da agroindústria e deve contemplar:
- Levantamento de dados
 - Programa de necessidades
 - Projeto Legal
 - Projeto Arquitetônico
 - Projeto Estrutural
 - Projetos Complementares
 - Estudo Ambiental (Análise dos impactos ambientais do projeto - positivos e negativos e suas alternativas - Proposição de medidas que minimizem os impactos negativos; Interfaces "EMPREENDEDORISMO X MEIO AMBIENTE).
 - Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas
 - Lista de equipamentos com suas respectivas cotações de preço e disposição no layout.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

5.2 Os textos dos relatórios, mapas, desenhos (peças gráficas), planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf.

5.3 Por tratar-se de elaboração de projetos onde o local de execução é desconhecido no momento licitatório, não será possível o encaminhamento para aprovação formal dos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o MAPA, concessionárias de energia, água e esgoto e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Todavia será de responsabilidade da Contratada o estudo necessário, a busca das informações e diligências para o atendimento aos requisitos das normas, e será de sua inteira responsabilidade a introdução das modificações necessárias, caso venha a conceber o projeto de forma contrária aos requisitos técnicos e legais.

5.4 A aprovação dos projetos pela Codevasf não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.5 Todos os projetos deverão adotar às normas técnicas de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, conforme NBR 9050/2020 e de mais normas existentes.

5.6 Conforme exigências do MAPA para registro de estabelecimento junto ao SIF, devem estar presentes no projeto: Planta de situação, em escala de 1/500; Planta Baixa, em escala de 1/50; Planta de Fachada, em escala de 1/50; Planta de Cortes, em escala de 1/50; Detalhes de equipamentos, em escala de 1/10 ou 1/100; Planta Hidro Sanitária, em escala de 1/100 ou 1/500; Planta em setas indicativas do fluxo de produção e movimentação dos funcionários, em escala de 1/100; e outros que possam ser exigidos por legislação específica ou algum órgão a nível Municipal, Estadual ou Federal.

5.7 Programa de Necessidades e Estudo Preliminar

A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Necessidades, onde será levantado todos os ambientes, metragens e requisitos para criação do projeto de arquitetura. Será levantado informações quanto as legislações aplicáveis aos projetos e as necessidades específicas de cada objeto da contratação. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

O Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

5.8 Elaboração do Projeto Executivo

a) O Projeto Básico deverá ser completo com elevações e vistas de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

para detalhes especiais; planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado; mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos; plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação; planta da área externa com indicação de material do pavimento, de paisagismo, pátio de manobra e estacionamento de veículos. Considerar-se-á área do terreno de 25m x 40m (1000 m²) para os projetos dos grupos 1 e 2; de 40m x 62,5m (2500 m²) para o projeto do Grupo 3; de 130m x 160m (20.800m²) para o projeto do Grupo 4; de 130mx160m (20.800,00m²) para o projeto do Grupo 5; e de 30m x 50m (1.500m²) para projeto do grupo 6; todos com cercamento em material que impossibilite a passagem de animais e de pessoas, dotadas de portões de acessos de pedestre e de veículos;

- b) previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores e portas; projetos completos de instalações elétrica, de câmara de resfriamento (quando for o caso), de ar-condicionado, de telefonias, de redes de dados; hidráulicas; sanitário, incluindo as de tratamento dos efluentes; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação de equipamentos; projetos de estruturas em concreto armado, com os relatórios de especificações de bitolas, características e de quantitativos de aço e de concreto; o projetos de fundação deverá seguir a NBR 6122/2019 e considerar os aspectos técnicos e econômicos da construção.

5.8.1 Projeto de Arquitetura

5.8.1.1 Deverá constar neste item as seguintes composições:

- a) Memorial descritivo e justificativo contendo o dimensionamento e cálculos.
- b) Peças gráficas (Situação e Localização; Implantação; Planta Baixa; Cobertura; Cortes; Fachadas (frontal, posterior e laterais); Detalhes construtivos).
- c) Apresentação de ART para o projeto elaborado.

5.8.1.2 Deverão ser garantias as condições de acessibilidade à edificação e seu entorno, conforme NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a lei 10.098/2000.

5.8.1.3 A Planta de situação deve constar à implantação de todos os prédios no terreno, na escala de 1:500 ou em outra menor, se houver necessidade. Também devem ser indicadas as divisas do terreno, ruas limítrofes, acessos, estacionamentos, espaço para circulação de veículos e de pedestres, linha de orientação Norte-Sul, cotas e outros elementos indispensáveis à sua compreensão. Nesta prancha serão locados os módulos a serem construídos, a área em metros quadrados por módulo, área total da construção e do terreno; além disso, a taxa de ocupação do terreno também deve ser apresentada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 5.8.1.4** Cortes e Fachadas: Deverão ser apresentados pelo menos dois cortes, um longitudinal e outro transversal para cada tipo de módulo, na escala 1:100 ou 1:50, devidamente cotados, e se necessários, cortes específicos, para melhor compreensão do projeto.
- 5.8.1.5** Memorial Descritivo: o memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a(s) solução(ões) apresentada(s), evidenciando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

5.8.2 Planilhas Orçamentárias e Especificação Técnica

5.8.2.1 Orçamento

- a. Apresentação do orçamento em concordância com o projeto executivo apresentado com a memória de cálculo com os quantitativos e custos de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras de acordo com as exigências do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- b. relação de materiais e de equipamentos- todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, bem como equipamentos elétricos, hidráulicos, eletromecânicos, motobombas, etc.) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações que detalhe de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução.
- c. os custos constantes na planilha orçamentária deverão estar em conformidade com a tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi de equipamentos, em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

5.8.2.2 Especificações Técnicas

- a) As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.
- b) As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- c) A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

5.8.2.3 Lista de Equipamentos

- a) A Contratada deverá fornecer a lista de equipamentos para a respectiva unidade de agroindustrial os quais complementam o funcionamento das instalações;
- b) Em circunstâncias que os equipamentos a serem orçados não estejam contemplados nas tabelas de custos (Sinapi ou Sicro), poderão ser utilizados dados contidos em publicações técnicas especializadas, em sistemas específicos instituídos para o setor ou em pesquisa de mercado.
- c) Na utilização de quaisquer métodos é necessário constar formalmente nos autos do processo de licitação os parâmetros de pesquisa com a impressão da página da web e os documentos que julgar necessário.
- d) No caso de cotação direta com fornecedores, não deve haver diferença da data de cotação, entre fornecedores, de mais de 180 dias.
- e) A pesquisa de mercado deve conter o mínimo de três cotações de fornecedores distintos. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

5.8.2.4 Cronograma Físico-Financeiro

- a) A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma Físico-financeiro estimativo de execução da obra. O cronograma em questão deverá prever marcos da execução associados a eventos de pagamento de modo que as etapas da obra, para fins de pagamento, sejam fisicamente caracterizadas e de fácil conferência pela fiscalização da obra.
- b) Tal cronograma deverá ordenar as etapas de execução da obra visando eficiência, economicidade e a execução das obras de forma a garantir a integração dos sistemas.
- c) Salienta-se que esse cronograma (de obra) deverá ser entregue como um dos produtos do projeto básico.
- d) O cronograma deverá ser apresentado no formato MS Project, Excel ou outro compatível.

5.8.2.5 Placa da Obra

- a) A planilha orçamentária deverá prevê o fornecimento e instalação de Placa da Obra, que deverá seguir o modelo fornecido pela CODEVASF.

5.8.2.6 Serviços Topográficos

- a) A planilha orçamentária deverá prevê as despesas com os trabalhos topográficos, necessários à locação da obra e demais instalações complementares.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

5.8.3 Estudos Ambientais

- 5.8.3.1** Quanto ao licenciamento e condicionantes ambientais, a Contratada ficará responsável por identificar quais entes podem influenciar o processo de licenciamento e autorizações, além de outros produtos e serviços pertinentes ao projeto. Tais exigências devem estar previstas no Projeto Básico, Orçamento, Especificação Técnica e demais peças do Objeto.
- 5.8.3.2** Durante a fase de instalação a geração de resíduos devem ser controlados, para tanto, faz-se necessário o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 5.8.3.3** Abatedouro de Ovinos e Caprinos, Bovinos e de Aves:
- a) Devido à alta carga orgânica dos efluentes gerados nesta agroindústria na fase de operação, faz-se estudos ambientais mais aprofundados, tais como:
 - Relatório de Controle Ambiental
 - Plano de Controle Ambiental
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
 - Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos
 - b) Para essas Unidades devem ser previstos sistemas de tratamento de efluentes, os quais devem se dar segundo a Resolução nº 357 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
 - c) O método preferencial de tratamento de efluentes são os baseados em lagoas de estabilização.

5.8.4 O Projeto de Fundações

Deverá conter a planta de locação das fundações, com sua especificação, dimensões, cotas e seções transversais; detalhe dos escoramentos das valas necessárias à execução do mesmo; projeto de formas constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); projeto de armaduras constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); resumo de materiais do projeto (formas, aço e concreto estrutural). Por tratar-se de elaboração de projetos onde o local de execução é desconhecido no momento licitatório, para os projetos dos grupos 1 e 2, considerar-se-ão sapatas isoladas de 80 cm x 100 cm, com cotas de assentamentos de 1,0 m abaixo do topo da viga baldrame e concreto de 25 Mpa. Para o projeto do grupo 3, considerar-se-ão sapatas isoladas de 120 cm x 120 cm, com cotas de assentamentos de 1,5 m abaixo do topo da viga baldrame e concreto de 25 Mpa. Para o projeto do grupo 4 e do grupo 5, considerar-se-ão sapatas isoladas de 120 cm x 120 cm, com cotas de assentamentos de 1,0 m abaixo do topo da viga baldrame e concreto de 25 Mpa. Para o projeto do grupo 6, considerar-se-ão sapatas isoladas de 120 cm x 120 cm, com cotas de assentamentos de 1,0 m abaixo do topo da viga baldrame e concreto de 25 Mpa. Para os reservatórios elevados de todos os projetos, considerar-se-ão sapatas isoladas de 110 cm x 120 cm, com cotas de assentamentos de 1,0 m abaixo do topo da viga baldrame e concreto de 25 Mpa.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

5.8.5 O Projeto Estrutural

Deverá estar compatível com os demais projetos especializados referentes à mesma edificação. O Projeto Estrutural deverá ser elaborado conforme as normas vigentes, e conter no mínimo:

- a) Planta de locação dos pilares, com as respectivas cargas;
- b) Plantas de formas de todas as peças estruturais;
- c) Plantas gerais de locação de vigas, lajes e pilares;
- d) Detalhe das armaduras e formas dos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes etc.), indicando inclusive aspectos relacionados com suas ligações;
- e) Tabela de aço, concreto e formas, indicando, em relação a cada uma, no que couber, tipo, qualidade, quantidade (comprimentos, áreas, volumes e pesos, sem acréscimos), resistência característica do concreto, numeração, posicionamento, ganchos, dobramentos etc., com quantitativos levantados separadamente para cada prancha, bem como o resumo das quantidades globais.

5.8.6 Projeto de Instalações de Hidráulica e Sanitária deverão estar em consonância com os normativos vigentes, e apresentar, no mínimo:

- a) Traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água em conformidade com as respectivas normas vigentes da ABNT – NBR 5626 e NBR 8160.
- b) Localização do cavalete com hidrômetro, quando couber, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária.
- c) Localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- d) Definição e indicação dos elementos componentes do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução;
- e) Traçado da rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração, de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnicas da ABNT.
- f) Traçado da rede de distribuição de água até os pontos de consumo, com indicações do tipo e diâmetro da tubulação, localização dos registros e outros dados importantes.
- g) A água deve ser clorada, segundo os padrões do Ministério da Saúde.
- h) Localização de aquecedores de água, seu tipo e capacidade, quando couber.
- i) Traçado da tubulação de água quente, com localização dos registros e indicação do isolamento térmico a utilizar.
- j) Indicação e diâmetros dos tipos de calhas, rufos, rincões e condutores de águas pluviais a serem utilizados na edificação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- k) As dependências da área industrial devem possuir pontos de água quente com temperatura mínima de 85°C e de água fria suficiente para atender todos os setores do estabelecimento.

5.8.7 Projeto de Drenagem e Águas Pluviais em conformidade com a ABNT – NBR 10844.

- a) Em todos os pontos baixos das superfícies impermeáveis que recebam chuva será obrigatória a existência de pontos de coleta.
- b) Todas as superfícies impermeáveis horizontais (lajes de cobertura, pátios, quintais e outros) deverão ter declividade que garanta o escoamento das águas pluviais até atingir os pontos de coleta, evitando o empoçamento.
- c) No caso de rede pública constituir um sistema unitário de esgotamento, recebendo esgotos e águas pluviais, a ligação da instalação de águas pluviais a essa rede terá que ser feita independentemente da ligação dos esgotos. Nesse caso deverá haver um sifão ou uma caixa sifonada no trecho final do condutor de águas pluviais, para vedar o acesso dos gases da rede pública ao interior do sistema.
- d) Quando existirem áreas de drenagem abaixo do nível da ligação na rede pública, as águas pluviais nelas acumuladas, provenientes de pátios baixos deverão ser encaminhadas a uma ou mais caixas coletoras de águas pluviais.
- e) Os elementos que compõe o sistema de coleta e condução de águas pluviais: bocais de saída de águas pluviais, calhas e rufos, condutores verticais e horizontais, entre outros.
- f) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: planta de cobertura e demais níveis da edificação; cortes indicando os posicionamentos dos condutores verticais; desenhos que constem dimensões e características de drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora, e isométrico da instalação.

5.8.8 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Identificar a classe da edificação, para fins de proteção, de conformidade com o tipo de ocupação e finalidades, de conformidade com as normas do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil).
- b) Estabelecer dispositivos de prevenção e combate a incêndio que são classificados em: sistema de proteção por extintores manuais; sistema de sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio; rota de fuga; iluminação de emergência.

5.8.9 Projeto de Instalações Elétricas

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais e as contidas na ABNT – NBR 5410.

- a) Entrada e medição de energia; tipo de distribuição, se em média baixa ou tensão estabilizada; iluminação e tomadas; aterramento; proteção contra descargas elétricas atmosféricas; fontes de emergência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Adotar os seguintes critérios de projeto: utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e da instalação; previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade; simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade.

5.8.10 Projeto de Urbanização

Devem ser observadas as seguintes condições gerais:

- Integrar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização com os da edificação a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.
- Analisar o terreno quanto a seus aspectos fisiográficos, solos, águas superficiais, topografia, clima, orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais;
- facilitar a orientação dos usuários do edifício, ressaltando os acessos de pedestres e veículos e as áreas de serviços e equipamentos auxiliares;
- No Projeto Básico deverão ser representados os seguintes produtos gráficos: Plantas, indicação de acesso de pedestres e veículos; definição de todos o espaço externo e seu tratamento e caminhos de serviço; indicação de movimento de terra; localização de todos os equipamentos fixos de apoio, entre outros.

5.8.11 Cobertura

Na execução dos trabalhos, deverão ser respeitados os dispositivos das especificações e normas técnicas. As inclinações mínimas nas telhas serão salvas quando especificadas em contrário, as seguintes:

- Telhas tipo Canal 16° (28,6%);
- Telhas tipo francesa 22° (40,4%);
- Telhas onduladas de cimento / fibrocimento (tipo comum) 12° (21,2%).

A madeira a ser utilizada, deverá ser de lei, bem seca, de primeira qualidade e escolha, e isenta de partes brancas, brocas, nas fendas, rachaduras e empenos.

5.9 Corpo Técnico e Responsabilidade Técnica

- Os projetos deverão ser elaborados por equipe multidisciplinar, sendo necessário corpo técnico especializada para cada área correspondente ao escopo do objeto.
- Os projetos específicos serão elaborados por profissionais ou empresas designadas pela Contratada, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho De Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme cada especialidade profissional.
- O Autor do Projeto deverá:
 - Assinar todas as peças gráficas que compõe cada um dos Projetos;
 - Indicar o número de registro no CREA e/ou CAU, conforme cada caso;
 - Indicar o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, correspondente a cada um dos Projetos e Planilha Orçamentária, registrada no órgão de regulamentação profissional, apresentando cópia



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

autenticada de cada uma delas, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do TR e seus anexo.

6.1.1 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de consórcio, pois trata-se de serviço de engenharia comum e não possui complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, pois o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6.4.2 Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que o objeto da licitação não tratar de contratação de mão de obra para execução sob a forma de cooperados. Sendo dispensado, segundo a IN 5/2017, a necessidade de licitantes na forma de cooperados.

6.4.3 Será exigido o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf até a data do certame licitatório.

7 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, pois não há localidade definida para implantação dos projetos contratados. porém, recomenda-se aos licitantes



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

que tenha conhecimento das características de localidades rurais onde são comumente implantadas agroindústrias, e assim tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 7.2 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar a Gerência de Desenvolvimento Territorial da Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf (AR/GDT), em Brasília, no Distrito Federal, no telefone (61) 2028-4587 ou 2028-4323.

8 PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1 A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- 8.2.1 Proposta da Proponente, conforme o modelo de proposta do Anexo IV.

- 8.2.2 Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5), que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.

- a) Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) A Planilha de Custo deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, em um mesmo Grupo, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em Grupos distintos.

- 8.2.3 A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- a) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- c) Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- d) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- e) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

8.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.

- a) Devem ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

8.2.5 Detalhamento do BDI.

- a) Um quadro para os serviços e outro para materiais, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
- c) Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 3,5% (três vírgulas cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
- d) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- f) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.

- 8.3 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 8.4 A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5 A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.6 A proponente poderá apresentar proposta para todos os Grupos ou apenas para os Grupos em que esteja interessada.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Para qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:
- 9.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.2 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica profissional C.A.T, em nome da empresa expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado projetos de arquitetura, estrutura, fundação, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, Estação de Tratamento de Efluentes, com áreas semelhantes e em condições similares desta licitação, executados com técnicas construtivas análogas ou superiores às requeridas para execução conforme relação abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Grupo	Item	Serviços a serem comprovados	Valores mínimos a serem comprovados (quantitativos)
1	Unidades de beneficiamento da agroindústria, ou similar	Elaboração de Projeto de Implantação de indústria de alimentos com complexidade similar ou superior	Área maior ou igual a 200m ²
2	Unidades de beneficiamento da	Elaboração de Projeto de Implantação de indústria de alimentos com	Área maior ou igual a 250m ²



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	agroindústria, ou similar	complexidade similar ou superior	
3	Mercado do produtor	Elaboração de Projeto de Mercado do produtor com complexidade similar ou superior	Área maior ou igual a 400m ²
4	Abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos	Elaboração de Projeto de Implantação de indústria de alimentos com complexidade similar ou superior	Área maior ou igual a 500m ²
		Elaboração de projeto com Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes	Capacidade mínima de tratamento de 15m ³ /dia de efluente industrial
5	Abatedouro frigorífico de bovinos	Elaboração de Projeto de Implantação de indústria de alimentos com complexidade similar ou superior	Área maior ou igual a 500m ²
		Elaboração de projeto com Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes	Capacidade mínima de tratamento de 15m ³ /dia de efluente industrial
6	Abatedouro frigorífico de aves	Elaboração de Projeto de Implantação de indústria de alimentos com complexidade similar ou superior	Área maior ou igual a 200m ²
		Elaboração de projeto com Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes	Capacidade mínima de tratamento de 10m ³ /dia de efluente industrial

- a) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item. O atestado deverá ser apresentado da seguinte maneira:
- a.1 Deverá ser respeitada a complexidade do serviço a ser executado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Entende-se por similaridade a qualidade de igual, parecido ou idêntico ao objeto do contrato, sendo estes voltados para projetos da indústria de alimentos.
- c) O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Conselho profissional da região onde os serviços foram executados.
- d) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.
- e) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item, quando for o caso.
- f) Se a proponente participar em mais de um Grupo, será aceito a apresentação de atestados de qualificação técnica que atendam o Grupo de maior relevância de complexidade.

f.1 Assim, para os grupos de 1, 2, 4 e 5, dada a ordem de complexidade dos itens, os quais foram agrupados de acordo com as características do projeto, a Contratante aceitará o mesmo atestado válido para diferentes grupos, conforme tabela abaixo:

Atestado apto admitido por grupo.	Serão aceitos para os Grupos
Atestados do Grupo 1	Atendem o Grupo 1.
Atestados do Grupo 2	Atendem os Grupos 1 e 2
Atestados do Grupo 3	Atendem o Grupo 3.
Atestados do Grupo 4	Atendem os Grupos 1, 2, 4 e 6.
Atestados do Grupo 5	Atendem os Grupos 1, 2, 4, 6 e 5.
Atestados do Grupo 6	Atendem os Grupos 1, 2 e 6.

f.2 Assim, o licitante que participar do Grupo 3 (mercado produtor) deverá apresentar atestado específico para este tipo de construção, ou similar, conforme apresentado no item 9.1.2.

9.1.3 O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- d) Os comprovantes da alínea “a” e “b” poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- e) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

9.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 634.008,26 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oito reais e vinte e seis centavos)** com data-base de maio/2024, SINAPI-DF, sem desoneração, distribuídos em 06 (quatro) Grupos, conforme a seguir:
- GRUPO 1: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Produção de Derivados da Mandioca; de Unidade de Beneficiamento de Frutas; e de Cozinha Industrial para Produtos da Agricultura, no valor global de **R\$ 77.916,30 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.
 - GRUPO 2: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos do Pescado; de Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados; e de Unidade de Produtos de Abelhas, no valor global de **R\$ 97.402,78 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)**.
 - GRUPO 3: Elaboração de projetos para implantação de Mercado do Produtor, no valor global de **R\$ 101.480,01 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo)**.
 - GRUPO 4: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos, no valor global de **R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.
 - GRUPO 5: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos, no valor global de **R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.
 - GRUPO 6: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Aves, no valor global de **R\$ 82.724,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**.
- 10.2 Estão inclusos no valor acima os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha - Anexo III - Orçamento Referencial, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), de MAIO/2024 (para o DF), não-desonerados, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

10.4 No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

Grupo 1: Implantação de agroindústrias – produção de derivados da mandioca, beneficiamento de frutas e cozinha industrial

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

Grupo 2: Implantação de agroindústrias – unidades de beneficiamento de pescado, de leite e derivados, e de produtos de abelhas.

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

Grupo 3: Implantação de Mercado do Produtor

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

Grupo 4: Implantação de Abatedouro frigorífico de caprinos e ovinos

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

Grupo 5: Implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

Grupo 6: Implantação de Abatedouro frigorífico de Aves

- Despesas Fiscais: ISS = 2,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- BDI: 22,28% para serviços

10.5 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 00SX0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

10.6 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de execução dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

- Grupo 1: 60 dias
- Grupo 2: 60 dias
- Grupo 3: 60 dias
- Grupo 4: 90 dias



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- e) Grupo 5: 90 dias
- f) Grupo 6: 60 dias

11.2 As entregas devem obedecer às etapas previstas no cronograma físico (anexo deste edital).

11.3 O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços e etapas concluídas apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1 Os serviços de escritório necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto básico de engenharia, terão as seguintes características e condições:

- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
- b) O faturamento dos serviços executados deverá ser realizado conforma aprovação das entregas feitas pela Contratada, conforme o cronograma físico.
- c) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
- d) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

12.1.2 A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

12.1.3 Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante, deverá estar em conformidade com cronograma físico-financeiro de referência, peça integrante deste documento, contido no Anexo 2, o qual inclui o orçamento de referência além de outros que o compõe. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

12.2.1 Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.

12.2.2 Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.

13 REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INCi - INCo}{INCo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- INCCi: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- INCCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

13.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 14.2 A contratada deverá imprimir os projetos, relatórios, desenhos, produtos de levantamentos dos serviços a serem fiscalizados, quando solicitado;
- 14.3 A Codevasf terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.
- 14.4 A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.
- 14.5 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.
- 14.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.
- 14.6.1 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.
- 14.6.2 O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.
- 14.6.3 Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 11, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 14.7 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 14.8 As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- c) Inicialmente, fica estabelecida o mínimo de duas reuniões, que se darão de forma remota, sendo uma após a concepção do Anteprojeto de Arquitetura e após a conclusão do Projeto Básico, conforme respectivo cronograma físico.
- d) A qualquer momento a Contratante poderá realizar diligências para obtenção de esclarecimentos julgados necessários à execução dos projetos.
- e) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, as quais poderão acontecer de forma remota.

14.9 A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

15 PENALIDADES

15.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou não atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiro de obras.	02



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 15.4** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6** A Contratada terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da data da comprovação do recebimento da notificação. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7** A autoridade superior, com base na instrução do processo, emitirá ato administrativo de sua competência (Resolução Regional ou Resolução) dispondo sobre o provimento ou não do recurso administrativo apresentado pela contratada.
- 15.8** Caso o recurso seja aceito, o processo será restituído ao titular da unidade orgânica gestora para comunicação à contratada sobre o encerramento do processo e, posteriormente, aos fiscal ou gestor do instrumento para registro e arquivamento no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios e apensação do processo ao processo principal.
- 15.9** Caso o recurso seja negado, o processo será restituído à unidade orgânica do instrumento para providências quanto ao registro da decisão nos sistemas cadastrais correspondentes e publicação no Diário Oficial da união – DOU, caso a penalidade implique em restrição ou rescisão contratual, e posterior encaminhamento à Secretária de Licitações, na Sede, ou à Secretária Regional de Licitações, nas Superintendências Regionais, para registro da decisão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

16.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental / Gerência de Desenvolvimento Territorial (AR/GDT) da Codevasf.

16.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

16.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

16.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

16.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

16.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

16.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

16.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17 FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 17.2 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 17.3 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 17.4 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 17.5 Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 17.6 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 17.7 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 17.8 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.
- 17.9 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas.
- 17.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 17.11 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 17.12 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 17.13 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 17.14 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 17.15 Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 17.16 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 17.17 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 17.18 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 17.19 Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 17.20 Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.21 Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 17.22 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.23 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 17.24 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 5 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.
- 1.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 1.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 1.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do35 objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.
- 1.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 1.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 1.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

1.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei 14.133/2021, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

19.2 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

19.3 Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 4º, tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- j) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

19.4 Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

19.5 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
- b) As plantas deverão ser entregues no formato DWG sem nenhuma forma de bloqueio.
- c) PEB – Plano de Execução BIM, conforme Decreto 10.306/2020, contendo visão geral (BIM), informações do projeto, responsáveis, objetivos, agentes, informações, dados, modelo a ser adotado para desenvolvimento das atividades.
- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e das especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com os registros dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 20.4 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.5 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.
- 20.8 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.9 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.10 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 20.11 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.12 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.13 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 20.14 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 20.15 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.16 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 20.17 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 20.18 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.19 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.20 A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 20.21 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22 MATRIZ DE RISCO

- 22.1 A matriz de risco está apresentada no
- 22.2 Anexo deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.3 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.4 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.5 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.6 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.7 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 22.8 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.9 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.10 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.11 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23 CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

24 ANEXOS

- 24.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:
- Anexo 1: Justificativas
 - Anexo 2: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
 - Anexo 3: Especificações Técnicas
 - Anexo 4: Modelo de Proposta Financeira
 - Anexo 5: Relação de Eventos de Pagamento
 - Anexo 6: Estrutura do Relatório Final – Projeto Básico de Engenharia
 - Anexo 7: Matriz de Risco.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A agroindústria familiar surge como uma alternativa na busca de novos nichos de mercados, utilizando-se da maior diversidade de produtos e da diferenciação dos produtos através da transformação dentro da propriedade. Sua implantação é considerada uma alternativa eficaz como política de desenvolvimento e alternativa para incrementar a renda familiar e um meio de utilização dos produtos excedentes.

O Mercado do Produtor propicia à comunidade local um espaço para atividades de armazenamento, distribuição e venda de alimentos e produtos que tenham sido inspecionados na origem. A proposta é criar um espaço de baixo custo, preservando as funções específicas de acordo com as atividades desenvolvidas, sem abrir mão da segurança e higiene.

A implementação de um abatedouro frigorífico municipal promove o aumento de produção de carne e derivados, e conseqüente maior consumo desses produtos, gerando concomitantemente maiores oportunidades de emprego, renda e ações empreendedoras para a região.

A necessidade da contratação desse objeto se justifica pelo potencial da agricultura familiar e que pode ser ampliada com a criação de incentivos ao empreendedorismo, alavancando o desenvolvimento do mercado local e regional.

A contratação de projetos para implantação de unidades de agroindústrias, mercado produtor e abatedouro frigorífico tem os seguintes objetivos:

- Modernização das atividades agropecuárias, assegurados o uso racional de recursos naturais, a sustentabilidade e a adoção de tecnologias inovadoras;
- Fortalecimento das cadeias produtivas com agregação de valor à produção, com vistas ao atendimento do mercado;
- Substituição de importações e exportação de produtos, utilizando matéria prima local e regional;
- Promoção da capacitação de produtores rurais, locais, regionais e outros atores;
- Geração de emprego e distribuição de renda.

Desta forma, afim de levar desenvolvimento para as comunidades difusas e promover a integração de atividades já consolidadas, torna-se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência.

Modalidade Licitatória:

Pregão Eletrônico. A CODEVASF por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51). No caso do Pregão Eletrônico, este é regido pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Procedimento Licitatório:

Empreitada por Preço Global. Contratação por preço certo e total. O Contratado será remunerado pelos quantitativos previstos na planilha orçamentária, com a obrigação de executar as etapas definidas no cronograma físico-financeiro. Os dispositivos deste regime de contratação são regidos pela Lei n.º 13.303/2016 e normas complementares.

Dada a definição prévia do objeto, com boa margem de precisão, e quantitativos definidos, torna este regime o mais apropriado para o objeto da licitação.

Participação de Consórcios:

Não será permitida a participação de consórcio, pois trata-se de serviço de engenharia comum e não possui complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos.

Participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017. Ademais, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Visita:

A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, tendo em vista que os mesmos ainda serão definidos. No entanto, é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações sobre as dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta dos Termos de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Regime de Contratação Semi-integrada

Regime de contratação semi-integrada: Não será adotada a contratação semi-integrada por se tratar de serviço de engenharia simples, que não versa em solução e objeto de natureza complexa e não contém execução de serviços especiais de acordo com o Art. 42, Inciso V da Lei nº 13.303/2016. Além disso, o § 1º da referida lei traz que as contratações semi-integradas restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia, contratados a partir de projeto básico.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Desapropriação:

Não aplicável por tratar-se de contratação de projetos de engenharia para implantação futura.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas, o agrupamento dos itens se deve a fatos inerentes à elaboração dos projetos e visa ampliar o caráter competitivo da licitação, sendo a divisão do objeto viável técnica e economicamente, e sem perda de escala. Apesar da existência de 4 (quatro) grupos, há apenas um serviço: elaboração de projetos de engenharia, que guardam compatibilidade entre si.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de Disputa:

Aberto, com orçamento público. Será divulgado o valor orçado para servir como base, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica:

Definida no Item 9 do Termo de Referência. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento. Assim, para ampliar a participação de empresas, será admitida a apresentação de atestados válidos para diferentes grupos, conforme tabela abaixo:

Atestado apto admitido por grupo.	Serão aceitos para os Grupos
Atestados do Grupo 1	Atendem o Grupo 1.
Atestados do Grupo 2	Atendem os Grupos 1 e 2
Atestados do Grupo 3	Atendem o Grupo 3.
Atestados do Grupo 4	Atendem os Grupos 1, 2, 4 e 6.
Atestados do Grupo 5	Atendem os Grupos 1, 2, 4, 6 e 5.
Atestados do Grupo 6	Atendem os Grupos 1, 2 e 6.

A licitante que participar do Grupo 3 (mercado produtor) deverá apresentar atestado específico para este tipo de construção, ou similar, conforme item 9.1.2.

Divulgação do valor orçado:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

O orçamento de referência foi utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, logo a divulgação do valor orçado se faz obrigatória, em conformidade com o Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, e em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Licença Ambiental:

Não será exigida para os serviços contratados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo II: Orçamento

**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA A E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo III: Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1** Este material objetiva estabelecer normas, critérios e características básicas de uma construção viável à produção de alimentos para empreendimentos familiares e comunitários.
- 1.2** A legislação higiênico-sanitária federal na área de alimentos determina condições gerais sobre a localização e a construção de edifícios e instalações de agroindústrias ou estabelecimentos produtores de alimentos. Existem dois regulamentos técnicos principais que detalham essas orientações: a Portaria SVS/MS nº 326, 30 de julho de 1997, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e a Portaria nº 368, 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).
- 1.3** As especificações são gerais e aplicam-se aos itens específicos para instalações de agroindústrias, e não esgota as legislações e normas existentes e que devem ser aplicadas.
- 1.4** Para todas as Unidades deverão ser entregues as relações de equipamentos necessários ao funcionamento considerando a capacidade máxima de produção da agroindústria, assim como a cotação de preço e sua disposição no layout da planta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) O estabelecimento será destinado ao recebimento, classificação e beneficiamento do mel e dos produtos apícolas.
- c) Os produtos contemplados nesse modelo deverão ser capazes de receber polén agrícola e apitoxina, e a produzir própolis, geleia e demais produtos.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2.0 As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas devem abranger as seguintes instalações:

- a) barreiras sanitárias;
- b) dependência para recepção;
- c) depósito de matéria-prima;
- d) dependência para beneficiamento;
- e) dependência para higienização de recipientes e utensílios;
- f) depósitos para embalagens;
- g) depósito para produtos acabados; e
- h) dependência para expedição de produtos.

3.0 Localização e tamanho da edificação

- a) localizar-se em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potencial contaminação biológica, física e química;
- b) localizar-se em terreno com área suficientes para a circulação e fluxo de veículos de transporte, compatível com a sua operação industrial;
- c) dispor de área, com dimensões suficientes para construção das instalações industriais e das demais dependências, delimitada externamente por barreira física, para evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas;
- d) dispor de área de pátio e vias de circulação pavimentadas, para evitar o depósito de poeira, de poça, ou de lama, com perfeita drenagem;
- e) Dispor de instalações e dependências compatíveis com a finalidade do estabelecimento, tais como: recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem e expedição de produtos;
- f) organizar as dependências, de forma que as instalações e os equipamentos permitam o livre fluxo operacional, evitando-se a contaminação cruzada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4.0 Paredes e Esquadrias

- a) dispor de janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
- b) Os cantos entre as paredes e os tetos e entre as paredes e os pisos (rodapés) precisam ser arredondados para evitar o acúmulo de sujeira e facilitar a limpeza;
- c) Devem ser revestidas de material liso, impermeável, lavável, cores claras e sem frestas, com até pelo menos 2 metros ou uma altura adequada de acordo com a função da área (cômodo).

5.0 Pisos e tetos

- a) dispor de teto forrado, impermeável e de fácil higienização, para todas as dependências onde se realizem trabalhos de extração, manipulação e preparo de matérias-primas e de produtos comestíveis.

6.0 Instalações hidráulicas

- a) A água utilizada na manipulação de alimentos deve ser potável. Caso a água seja proveniente de poços artesianos, precisará ser clorada. De acordo com a IN nº 5/2017, a cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.

7.0 Instalações sanitárias e vestiários

- b) Devem estar completamente separados dos locais de manipulação de alimentos, ou seja, os banheiros e os vestiários não podem ter acesso direto e nem comunicação com a área de processamento de alimentos.
- c) As janelas e as portas também não podem ser voltadas para dentro da agroindústria, mesmo a área de recepção ou expedição, pois a contaminação dos banheiros e vestiários pode se propagar no ambiente interno da agroindústria.
- d) Caso os sanitários e os vestiários não sejam próximos ao empreendimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza (IN nº 5/2017).

8.0 Deve ser informado no projeto os produtos que serão manipulados, e seus respectivos fluxos na agroindústria.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO

1. Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição do pescado e seus produtos, podendo também realizar sua industrialização.
- c) entende-se como pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2. A unidade de beneficiamento de pescados e seus produtos deve abranger as seguintes instalações:

- a) Área de recepção.
- b) Câmara de espera, com equipamento de lavagem do pescado.
- c) Sala de processamento.
- d) Túnel de congelamento.
- e) Embalagem de congelados.
- f) Câmara de estocagem.
- g) Lavagem de utensílios e equipamentos.
- h) Depósitos de embalagens.
- i) Expedição de pescado e seus produtos.
- j) Silo de gelo.
- k) Área de recebimento, industrialização e armazenagem e expedição de produtos não comestíveis.
- l) Bloco administrativos, que deverá compreender: Refeitório, copa, área de inspeção, administração, vestiários e sanitários.

3. Localização e tamanho da edificação

- a) As áreas com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. Devem possuir facilidades de escoamento, assim como meios que permitam a sua limpeza. As demais áreas deverão receber urbanização completa, incluindo ajardinamento.
- b) A unidade deve ser alocada, preferencialmente no centro do terreno, cercada e afastada dos limites das vias públicas (mínimo de 5m).
- c) Prever área de circulação que possibilite a movimentação dos veículos de transportes e de insumos.

4. Paredes e esquadrias

- a) As paredes devem ser revestidas com material liso, impermeável, de cor clara (preferencialmente branca) e de fácil higienização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Os cantos e ângulos deverão ser arredondados e os parapeitos das janelas chanfrados, de forma a impossibilitar o acúmulo de água e sujeira.
- c) As janelas e outras aberturas deverão ser construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, aquelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de proteção contra insetos, que deverão ser de fácil limpeza e boa conservação.
- d) As portas deverão de ser material não absorvente e de fácil limpeza.

5. Pisos e tetos

- a) O local onde será instalada a câmara de baixa temperatura deve ser provido de dispositivo que impeça o congelamento do solo, que causa danos industriais. Para tal, o piso deve ser elevado, provido de resistência elétricas ou tubulação para circulação de ar.
- b) Piso da área de recepção e salão de processamento deve ser constituído de planos inclinados com 2% de declive para uma canaleta de drenagem, que poderá ser central ou lateral.
- c) Pé direito mínimo de 3m (três metros) na área de produção.
- d) O piso deverá ser de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de fácil higienização e não escorregadio.
- e) Deve dispor de cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos

6. Abastecimento de água

- a) Deverá dispor de abundante abastecimento de água potável, com pressão adequada e temperatura conveniente.
- b) A água utilizada na manipulação de alimentos deve ser potável. Caso a água seja proveniente de poços artesianos, precisará ser clorada. De acordo com a IN nº 5/2017, a cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.
- c) O vapor ou o gelo em contato direto com os alimentos ou as superfícies de trabalho também devem seguir os padrões estabelecidos para água potável.

7. Tratamento de efluentes líquidos e de resíduos

- a) Deve ser identificado os tipos de efluentes produzidos no processo industrial de pescados e o seu respectivo tratamento ambientalmente adequado.
- b) Os efluentes líquidos provenientes de sanitários devem ser destinados para as caixas de esgotos, e receberão tratamento por meio de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. O tratamento de efluentes também poderá se dar por meio de lagoas de estabilização.
- c) Deve ser presista implantação de composteira para o tratamento dos resíduos sólidos.

8. Tratamento e acondicionamento dos subprodutos não comestíveis

- a) Deve haver uma área, externa à contrução, destinada ao acondicionamento adequado dos resíduos provenientes da industrialização dos pescados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Os resíduos sólidos devem ser acondicionado em recipientes específicos e vedados para que não sejam atraentes de insetos e roedores.
- c) Os resíduos serão removidos pela Prefeitura local, que será responsável pela destinação ambientalmente adequada destes.

9. A área para estocagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser separada da área de produção, em um cômodo anexo.

10. Os alojamentos, lavabos, vestiários, sanitários e banheiros do pessoal auxiliar do estabelecimento deverão estar completamente separados das áreas de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas.

11. Fluxograma do produto

Informar os produtos que irá abaterm fatiar, embalar, reembalar, fracionar, etc.
Apresentar o fluxograma de cada produto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto.
- c) A unidade deve ser destinada à produção de queijos, ricota, iogurte, bebidas lácteas fermentadas e doce de leite.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2.0 Localização e tamanho da edificação

Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:

- a) distantes pelo menos 500 (quinhentos) metros de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras ou de quaisquer fontes de odores desagradáveis ou poluentes;
- b) em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas em 5 (cinco) metros, no mínimo;
- c) em área que permita a livre movimentação de veículos;
- d) É proibido residir na área delimitada industrial do estabelecimento;
- e) Possuir dimensões suficientes e fluxo que impeça o contato entre o produto acabado e a matéria prima não inspecionada e preparada;
- f) pátios externos pavimentados ou revestidos de material que impeça a formação de poeira ou barro.

3.0 Paredes e esquadrias

As paredes devem ser em alvenaria, com as seguintes características:

- a) serem lisas, impermeabilizadas, de fácil lavagem e desinfecção;
- b) construídas ou revestidas com materiais de cor clara;
- c) com arredondamento nas suas interseções com o piso e entre as paredes, de modo a impedir o acúmulo de sujidades;
- d) cobertas com tinta que não descama nos compartimentos onde houver a manipulação de produtos comestíveis;
- e) Portas e janelas metálicas providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
- f) Porta externa deve ser provida de sistema de fechamento automático.
- g) Pé direito mínimo de 3m (três metros) nas seções industriais e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias, capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.
- h) Deve existir uma porta exclusivamente destinada ao acesso de equipamentos, disposta em local apropriado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4.0 Pisos e tetos

- a) Piso de material impermeável e antiderrapante, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação mínima de 2% (dois por cento) para o escoamento das águas residuais a ralos ou canaletas.
- b) Forro deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores e que não acumule sujeiras.
- c) As canaletas utilizadas no escoamento de águas residuais devem ter fundo côncavo e liso.

5.0 Abastecimento de água e instalações hidráulicas

- a) Deve possuir água potável, quente e fria e pontos para seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores, devendo atender:
- b) Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
- c) Possuir vapor de água em quantidade suficiente às necessidades da unidade;
- d) Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento.
- e) Deve possuir sistema de dejetos em conformidade à sua natureza, dimensionado conforme o volume produzido, e que atenda a todas as dependências do estabelecimento e equipado com dispositivos capazes de evitar o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e pequenos animais;
- f) A desembocadura das demais águas residuais em sistema de tratamento de água indicado ao tipo de estabelecimento e de acordo com as determinações do órgão ambiental competente.

6.0 Os estabelecimentos de leite e derivados devem possuir:

- a) Área Suja
- b) Área limpa
- c) Anexos

7.0 Compõem a Zona Suja:

- a) Setor de recepção: deve possuir prolongamento da cobertura para proteger a operação de descarga.
- b) Setor de higienização de caixas: constituído de sala anexa e independente do bloco industrial.

8.0 A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento, segundo as atividades a serem desenvolvidas, sendo composta por:

- a) Setor de beneficiamento e envase de leite;
- b) Setor de fabricação de queijos;
- c) Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
- d) Setor de fabricação de manteiga;
- e) Setor de fabricação de doce de leite ou requeijão;
- f) Setor de condimentos e aditivos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- g) Setor de embalagem e rotulagem;
- h) Setor de estocagem e resfriamento;
- i) Setor de expedição de leite e derivados;
- j) Setor de cura de queijos

9.0 Anexo podem ser fundamentais ou opcionais.

- a) São anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: o laboratório, o setor de lavagem e guarda de formas e utensílios, os sanitários, os vestiários e a dependência para higienizar tanques de coleta a granel e seus acessórios.
- b) São anexos opcionais ao funcionamento do laticínio: o escritório, o refeitório, a oficina e o lavadouro de veículos.

10.0 É obrigatório a presença e uso de pasteurizador de leite em todos os estabelecimentos de leite e derivados.

11.0 Deve ser informado o fluxograma de cada produto elaborado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) Esta Unidade de Beneficiamento é destinada ao processo de produção logo após a colheita das frutas, com o objetivo de garantir a qualidade e durabilidade do produto, até que chegue ao consumidor final.
- c) Os produtos contemplados nesse modelo são polpa, frutas desidratadas, doce em massa e geleias.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2.0 As unidades de beneficiamento de beneficiamento de frutas devem abranger as seguintes instalações:

- a) Recepção
- b) Área de processamento
- c) Área de envase
- d) Área de congelamento
- e) Armazenamento
- f) Expedição
- g) Bloco administrativos, que deverá compreender: Refeitório, copa, área de inspeção, administração, vestiários e sanitários.

3.0 Localização e tamanho da edificação

- a) A área externa deve estar delimitada, sem acesso comum a outros usos, inclusive residências, e não deve conter focos de poeira, lama, lixo acumulado e objetos em desuso ou estranhos à atividade.
- b) A delimitação pode ser realizada por cerca, alambrado ou muro e tem como objetivo separar a área da agroindústria das demais atividades realizadas na propriedade, restringindo o acesso de pessoas e animais.
- c) As vias de acesso e as áreas utilizadas para circulação de pessoas e veículos devem ter superfície compactada e pavimentada de forma a evitar a formação de poeira e lama nos arredores e auxiliar o trânsito de veículos e pessoas. Pode ser realizada com cimento, blocos de concreto, brita ou bloquetes, ou mesmo grama.
- d) As áreas de carregamento de produto e descarregamento de matérias-primas devem ser cobertas.

4.0 Paredes e esquadrias

- a) O pé-direito deve ter altura suficiente para comportar adequadamente os equipamentos, promover ventilação e iluminação adequadas, favorecer o conforto térmico e evitar a condensação de vapores. Recomenda-se adotar um pé-direito de no mínimo três metros, no entanto, dependendo do material utilizado na cobertura, essa altura deve ser maior para favorecer a circulação de ar e diminuir o calor nas áreas de processamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Os ângulos entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto devem ser de fácil limpeza, preferencialmente abaulados.
- c) Portas e janelas devem ser ajustadas aos batentes, apresentar superfície lisa e de fácil higienização.
- d) Não é recomendado o uso de estruturas de madeira, que que revestidas de tinta acrílica.
- e) janelas e exaustores devem ser providos de telas milimétricas para impedir a entrada de insetos e pragas, que devem ser removíveis para facilitar as operações de limpeza.
- f) o peitoril de janelas e exaustores esteja alinhado à parte interna da parede ou apresente declive de forma a evitar o acúmulo de sujeira e poeira no local.

5.0 Pisos e teto

- a) Os pisos devem ser de material liso, resistente, impermeável, antiderrapante, de cor clara e que permita higienização fácil e apropriada;
- b) o piso deve apresentar declive adequado para escoamento contínuo de águas residuais para os ralos e grelhas;
- c) devem ter preferencialmente cantos arredondados e possuir acabamento abaulado, para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a limpeza
- d) O teto deve apresentar acabamento liso, em cor clara, ser impermeável, de fácil
- e) Limpeza;
- f) Deve ser construído de modo a impedir o acúmulo de sujeira e evitar a condensação de vapores.

6.0 Abastecimento de água e instalações hidráulicas

- a) Toda água utilizada na agroindústria deve ser potável, e em qualquer caso, deve receber tratamento por cloração.
- b) O reservatório de água deve ser instalado em local acessível e ser construído de material atóxico e apresentar tampa devidamente ajustada para proteger a água de contaminações.
- c) Deve ser evitado o contato direto do reservatório com o chão.
- d) Todos os setores de produção devem possuir ralos, exceto as câmaras frias e depósitos, para facilitar as operações de higienização.
- e) Os ralos e as canaletas devem estar posicionados em locais de fácil acesso para possibilitar a limpeza.

7.0 Tratamento de resíduos sólidos

- a) Os resíduos gerados na produção de polpa constituem-se frutas deterioradas, cascas, sementes, caroços e bagaços oriundos das etapas de seleção, descascamento, corte e despolpa. Esses resíduos apresentam alto potencial poluidor quando descartados de forma inadequada no solo e em corpos hídricos, ocasionando problemas ao meio ambiente e à saúde pública.
- b) Na área de despulpamento, a forma mais indicada de manejo é a remoção imediata dos resíduos ali gerados por meio de um óculo de comunicação à área externa, de tal forma que sejam acondicionados em coletores separados e de uso exclusivo para esse fim.
- c) Deve ser previsto área de compostagem para esses resíduos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

8.0 Tratamento de efluentes

- a) O efluente gerado na agroindústria é composto de águas residuais provenientes da higienização de frutas, equipamentos e instalações, e pelo esgoto sanitário proveniente dos banheiros e vestiários. Recomenda-se captar esses efluentes de forma separada e destiná-los em fossa séptica.
- b) Os efluentes líquidos provenientes de sanitários devem ser destinados para as caixas de esgotos, e receberão tratamento por meio de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro.

9.0 Fluxo de produção

- a) Deve ser informado o fluxo de produção de cada produto elaborado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE DERIVADOS DA MANDIOCA

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) O beneficiamento da mandioca irá possibilitar o processamento industrializado, promovendo o tratamento adequado visando o fortalecimento dos aspectos de higiene e proteção ambiental, além de uma maior uniformidade e racionalidade no processo organizacional e produtivo.
- c) Os produtos contemplados nesse modelo são farináceos, massas e mandioca congelada.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2.0 Estrutura da casa de farinha

- a) A casa de farinha deve ser construída de modo que a área interna onde é torrada a farinha (chamada “área limpa”) seja separada da área onde a raiz da mandioca é recebida, lavada e descascada (chamada “área suja”).
- b) Esta divisão da casa de farinha é necessária para que não haja contaminação cruzada, isto é, a farinha torrada não seja contaminada pelas sujeiras que a raiz de mandioca ainda possui.

3.0 Pisos e teto

- a) Os pisos devem ser de material liso, resistente, impermeável, antiderrapante, de cor clara e que permita higienização fácil e apropriada;
- b) o piso deve apresentar declive adequado para escoamento contínuo de águas residuais para os ralos e grelhas;
- c) devem ter preferencialmente cantos arredondados e possuir acabamento abaulado, para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a limpeza
- d) O teto deve apresentar acabamento liso, em cor clara, ser impermeável, de fácil
- e) Limpeza;
- f) Os ralos e as canaletas devem estar posicionados em locais de fácil acesso para possibilitar a limpeza.
- g) Deve ser construído de modo a impedir o acúmulo de sujeira e evitar a condensação de vapores.

4.0 Abastecimento de água e instalações hidráulicas

- a) Toda água utilizada na agroindústria deve ser potável, e em qualquer caso, deve receber tratamento por cloração.
- b) O reservatório de água deve ser instalado em local acessível e ser construído de material atóxico e apresentar tampa devidamente ajustada para proteger a água de contaminações.
- c) Deve ser evitado o contato direto do reservatório com o chão.

5.0 Resíduos e efluentes gerados na fabricação de farinha



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- a) Na produção da farinha de mandioca, os resíduos sólidos e efluentes gerados merecem destaque quanto ao seu adequado manuseio e disposição, não devendo ser depositado diretamente ao solo ou próximo do leito de rios, em lagoas ou águas represadas.
- b) Os resíduos podem ser reaproveitados para compostagem no uso agrícola e alimentação animal, os líquidos devem passar por tratamento adequado de efluentes.
- c) O projeto deverá prever a destinação ambientalmente dos resíduos e efluentes gerados.

6.0 Fluxo de produção

- a) Deve ser informado o fluxo de produção de cada produto elaborado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

COZINHA INDUSTRIAL PARA PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) O projeto caracteriza-se como pequenas Unidades de Alimentação e Nutrição com área de produção de alimentos e capacitação profissional.
- c) A área do terreno a ser considerada será de 25m x 40m, um total de 1000 m² (mil metros quadrados).

2.0 A cozinha deve abranger as seguintes instalações:

- a) Área de Recepção/Pré-Higienização de matéria-prima;
- b) Área para Estocagem de matéria-prima;
- c) Áreas de Pré-preparo;
- d) Área de Cocção;
- e) Refeitório;
- f) Área de capacitação;
- g) Sanitários para usuários;
- h) Depósito de lixo;
- i) Depósito de Material de Limpeza (DML);
- j) Sanitários/Vestiários para funcionários.

3.0 Paredes e esquadrias

- a. As paredes deverão ser em revestimento liso, impermeável, de cor clara e resistente, que permita a lavagem da parede em toda a sua extensão;
- b. deve ser provido de telas milimetradas removíveis que impeçam o acesso de insetos, aves, roedores, ou quaisquer outros vetores ou pragas urbanas;
- c. as portas devem ter, no mínimo, 1,00m de largura por 2,10m de altura.
- d. entre alguns setores, para evitar colisão, as portas devem conter visores;
- e. as portas devem possuir dispositivo de fechamento automático e conter proteção inferior para evitar a entrada de vetores e/ou roedores;
- f. todas as aberturas, ou quaisquer elementos vazados, devem possuir telas milimetradas colocadas pelo lado de fora, para proteção contra insetos, pássaros, roedores, etc, e serem removíveis para limpeza periódica.

4.0 Piso e teto

- a) Têm que ser de alta resistência (PEI 5), pois devem suportar tráfego pesado e intenso. Além disso, devem permitir a fácil limpeza, ser antiderrapantes, antiácidos e impermeáveis;
- b) devem propiciar declividade suficiente para impedir o acúmulo de água;
- c) pisos monolíticos (sem rejuntamento) são os mais indicados, pois a inexistência de rejuntas dificulta o acúmulo de sujeira;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- d) Todas as junções entre pisos e paredes (rodapés) devem ser arredondadas para evitar a existência de cantos acumuladores de sujeira e para facilitar a limpeza (recanto sanitário);
- e) O rodapé deve ser executado junto com o piso, para evitar as juntas frias que prejudicam a aderência. O abaulamento do rodapé deve cessar exatamente na face da parede, para não gerar quinas que possam acumular sujeiras;
- f) O teto deve ser de fácil limpeza, resistente à temperatura e impermeável ao vapor. Não deve ser combustível, nem propagador de incêndios, e deve absorver os ruídos das diversas operações realizadas na cozinha. O teto recomendado para a área de cocção é a laje de concreto, maciça ou pré-moldada, revestida e pintada com tinta acrílica;
- g) Os ângulos entre as paredes e o teto devem ser abaulados para facilitar a limpeza;
- h) É recomendado um pé direito mínimo de 3m (três metros).

5.0 Instalações sanitárias

- a) As caixas de gordura e caixas de passagem devem ser posicionadas na parte externa da edificação ou em áreas onde não existam fluxos de alimentos, como vestiários ou depósitos de limpeza.
- b) Posicionar calhas com grelhas metálicas dotadas de retentores de resíduos que bloqueiam a entrada de insetos e roedores nas áreas molhadas e em pontos estratégicos para a limpeza, adotando uma inclinação do piso de 0,5% a 1,0% e direcionando o fluxo da água para estes pontos.

6.0 Instalações de gás - GLP

- a) Deve ser elaborado de acordo com as normas técnicas NBR 13.523/2006, NBR 13.932/1997 e NBR 13.933/1997, e demais normas sanitárias.
- b) Sua localização será externa aos setores da Cozinha Comunitária, em área confinada, protegida de tal forma que impeça a aproximação de veículos e pessoas não autorizadas, e permita o acesso dos veículos de abastecimento dos botijões.
- c) O fornecimento e instalação da Central de Gás, bem como das tubulações de abastecimento até os pontos solicitados, serão executados de acordo com a previsão de pontos indicados no projeto arquitetônico e de acordo com as demandas, dimensionamento e especificações técnicas do projeto elaborado pelo projetista.

7.0 Instalações de água quente

- a) A água quente se faz necessária na cozinha para a higienização do estabelecimento e dos seus utensílios (panelas, talheres, lixeiras, bancadas, etc.).
- b) O projeto de instalações de água quente deve ser elaborado de acordo com a NBR 7198/93.

8.0 Depósito de resíduos

- a) Deve existir um ambiente específico para este fim, próximo a cozinha, mas com acesso a parte externa da edificação, por onde o resíduo será coletado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Deve ser um ambiente revestido, de forma que suas superfícies sejam laváveis e impermeáveis.
- c) É recomendado que o ambiente seja refrigerado.

9.0 Deve ser informado o fluxograma de funcionamento da cozinha.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

MERCADO PRODUTOR

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) Considerar a área máxima construída com aproximadamente 900m².
- c) No mercado será realizadas atividades de armazenamento, distribuição e venda de alimentos e produtos que tenham sido inspecionados na origem. A proposta é criar um espaço de baixo custo, preservando as funções específicas de acordo com as atividades desenvolvidas, sem abrir mão da segurança e higiene.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 40m x 62,5m, um total de 2500 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados).

2.0 Instalações

- a) Espaço para serviços: engraxate, sapataria, barbearia
- b) Espaço para utilidades: Chaveiro, lotérica, banca de revista
- c) Espaço para artesanatos
- d) Espaço para bebidas
- e) Box para frutas, doces, queijos
- f) Área de alimentação: bares e lanchonetes
- g) Box para carnes e peixarias
- h) Setor administrativo
- i) Setor de logística
- j) GLP
- k) Lixo
- l) Depósito de material de limpeza
- m) Vestiário
- n) Carga e descarga
- o) Depósito
- p) Instalações sanitárias
- q) Feminino
- r) Masculino
- s) Acessível
- t) Área externa: estacionamento

3.0 Acessibilidade

- a) Todas as instalações devem atender aos requisitos da NBR 9050/2020, que define medidas básicas de forma a torna o ambiente acessível a todos.
- b) Devem ser previstas rotas acessíveis, demarcadas por piso tátil, de sinalização e direcional.

4.0 Setorização

- a) Os boxes deverão ser agrupados de acordo com a atividade desenvolvida em cada espaço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

5.0 Fluxo do mercado

- a) De acordo com a ANVISA, é necessário estabelecer um esquema de fluxo de clientes e funcionários, de modo a preservar a higiene e cuidados com os alimentos.
- b) Deve ser indicado o trajeto a ser percorrido pelo alimento, desde sua chegada ao mercado, higienização, armazenamento até sua comercialização.

6.0 Instalações Elétricas

- a) O projeto deve aproveitar ao máximo os recursos e as características climáticas naturais.
- b) Usar tecnologias viáveis para minimizar o uso de energia da rede, assim como para a produção de energia renovável pelo edifício, inclusive adotando infraestruturas que prevejam a implantação de futuras tecnologias quando forem economicamente viáveis.
- c) Deverá ser previsto no projeto iluminação e pontos de tomadas externos.

7.0 Pavimentação e urbanização

A pavimentação de blocos de concreto será constituída por blocos pré-moldados, de concreto simples altamente vibrado e prensado e com resistência média à compressão conforme tipo de tráfego de pedestres. Os blocos terão as espessuras de 6cm ou 8cm, conforme indicações em projeto. A fabricação e instalação deverão estar em conformidade com as normas NBR 9780 e NBR 9781.

8.0 Projeto de combate a incêndio com rota de fuga

- a) Identificar a classe da edificação, para fins de proteção, de conformidade com o tipo de ocupação e finalidades, de conformidade com as normas do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil).
- b) Estabelecer dispositivos de prevenção e combate a incêndio que são classificados em: sistema de proteção por extintores manuais; sistema de sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio; rota de fuga; iluminação de emergência.
- c) Traçar no projeto com rota de fuga a qual deve ter prever a saída emergencial da edificação de forma segura, rápida e com bom escoamento de pessoas.

9.0 Acondicionamento de resíduos orgânicos e recicláveis

- a) Os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos serão armazenados temporariamente, e separadamente, em central de resíduo, para posterior coleta e destinação ambientalmente adequada pelo Município.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE CAPRINOS E OVINOS

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) A construção do Abatedouro Frigorífico deve seguir as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.013/2017, que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal (RIISPOA), adequando-a a realidade local e procurando viabilizar a implantação do empreendimento.
- c) A capacidade de abate é de 150 animais por dia.
- d) A área do terreno a ser considerada será de 130m x 160m, um total de 20.800 m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados).

2.0 O estabelecimento industrial de abate deve possuir:

- a) Na área suja, pé direito de 5m (cinco metros) para animais de médio porte.
- b) Na área limpa, câmeras frias e expedição, o pé direito deverá ser de 4m (quatro metros)
- c) piso de material impermeável, antiderrapante, plano e íntegro, resistente à corrosão e abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% ou suficiente para escoar as águas residuais em direção aos ralos;
- d) paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, resistentes à ação de ácidos e álcalis, às altas pressões e temperaturas;
- e) Os cantos formados entre as paredes e entre as paredes e o piso devem ser arredondados de modo a não acumularem sujidades.
- f) O rejunte do revestimento cerâmico deverá conter produto antimoho.
- g) As paredes sem revestimento cerâmico deverão ser pintadas com tinta antimoho de cor clara.
- h) janelas metálicas, providas de vidros ou outro material assemelhado, com telas milimétricas construídas sobre armação metálica de fácil remoção e limpeza, situadas no mínimo a 2m (dois metros) do piso;
- i) os parapeitos e beirais das janelas devem ser chanfrados, de modo a impedir o acúmulo de sujidades.
- j) portas metálicas, devendo as externas ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais.

3.0 O abatedouro para ser registrado no SIP/POA deverá possuir três áreas distintas:

- I - ZONA SUJA;
- II - ZONA LIMPA;
- III - ANEXOS.

4.0 Compõem a ZONA SUJA:

- a) os currais de matança e de observação;
- b) as pocilgas de chegada, de observação e de matança;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- c) os apriscos e capris de chegada e de matança;
- d) os corredores de matança de bovídeos e suídeos;
- e) os banheiros de aspersão de bovídeos e suídeos;
- f) as rampas de acesso à matança;
- g) os boxes de insensibilização de animais;
- h) as trilhagens de suspensão ou içamento e de matança;
- i) a área de higienização de carretilhas;
- j) a área de vômito;
- k) as canaletas de sangria;
- l) a área de esfolagem e excisão de patas e cabeças;
- m) a área de escaldagem e depilação de suídeos;
- n) a área de toalete da depilação;
- o) a área de bucharia suja e triparia;
- p) a rampa de lavagem e desinfecção de veículos.

5.0 Compõem a ZONA LIMPA:

- a) a área de abertura abdominal e torácica;
- b) a área de limpeza e inspeção de cabeças;
- c) a área de evisceração alta;
- d) a área de evisceração baixa;
- e) a sala de vísceras vermelhas;
- f) a área de bucharia limpa;
- g) a sala de beneficiamento de tripas;
- h) a área de serragem de carcaças;
- i) a área de inspeção final de carcaças;
- j) o Departamento de Inspeção Final - DIF;
- k) o lavadouro de meias-carcaças;
- l) as instalações frigoríficas;
- m) a sala de desossa;
- n) a área de expedição.

6.0 Anexos.

- a) o setor de condenados;
- b) o depósito de couro, cerdas, patas e cornos;
- c) a caldeira;
- d) a graxaria;
- e) o almoxarifado;
- f) os veículos transportadores;
- g) outras dependências opcionais.

7.0 Águas de abastecimento

- a) O estabelecimento deverá possuir capacidade de armazenamento de água potável na proporção de 800 litros de água para cada animal abatido



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- b) Possuir sistema de cloração automático da água localizado em local adequado que garanta o abastecimento de para água clorada para todo estabelecimento;
- c) Possuir vapor de água com capacidade suficiente para esquentar a água utilizada para as operações de abate e de higienização do estabelecimento;
- d) Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender às necessidades de cada setor;
- e) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita execução dos trabalhos diários de limpeza e higienização.

8.0 Instalações elétricas

- a) O projeto de instalações elétrica deverá contemplar a subestação para o fornecimento de energia e seu aterramento.
- b) As dependências devem ser bem iluminadas, com luz natural, ou na sua insuficiência, complementada com lâmpadas de luz fria.
- c) As lâmpadas devem estar protegidas de modo a evitar estilhaços.

9.0 Fluxos dos processos produtivos

- a) Deve ser apresentado fluxograma das operações realizadas no abatedouro, desde a recepção e condução dos animais ao abate e beneficiamento das carnes, identificando os insumos utilizados, os resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados, além do produto final e subprodutos expedidos.

10.0 Barreiras Sanitárias

- a) Devem ser instaladas junto as portas de acesso
- b) Compostas por: lavatórios de mãos com torneiras acionadas por pedal e lavador de botas provido de água corrente, escovas e sabão.

11.0 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

- a) O sistema de tratamento de efluentes deve ser dimensionado para atender a demanda da atividade industrial do abatedouro, bem como as instalações hidrossanitários do prédio de apoio.
- b) As lagoas de tratamento devem guardar a máxima distância possível do estabelecimento, no mínimo a uma distância de 40m (quarenta metros).
- c) Os processo de tratamento das águas servidas devem ser separados e denominados segundo a natureza do material e em conformidade às normas do órgão ambiental, a saber:
 - Linha Branca, para água, contando com caixa de coleta de sólidos;
 - Linha Vermelha, para sangue, contando com caixa de retenção;
 - Linha Verde, para conteúdo ruminal, contando com esterqueira.
- d) As caixas e esterqueira devem ser dimensionadas em conformidade à quantidade dos dejetos e construídas de modo a não dificultar a limpeza e a manutenção.
- e) A ETE deve ser dimensionada em conformidade com a NBR 12209, com a Resolução CONAMA 430/2011 e demais normas e legislações ambientais e sanitárias vigentes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

12.0 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

- a) Devido à característica putrescível dos resíduos gerados nos abatedouros, faz-se necessário uma gestão adequada desses resíduos sólidos e líquidos.
- b) o PGRS deve propor medidas de controle e monitoramento das atividades que geram resíduos, minimizando os impactos ambientais negativos decorrentes da operação do empreendimento;
- c) O desenvolvimento deve contemplar:
 - Descrição das atividades a ser realizadas
 - Identificação e estimativa dos resíduos gerados
 - Quantificação dos resíduos gerados
 - Classificação dos resíduos de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e NBR 10.004/2004
 - Proposição do destino final, conforme legislação vigente.

13.0 Instalações de Produção de Água Quente e Fria ou Geração de Vapor

- a) A água quente é indispensável no desenvolvimento de todas as operações em condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos, por isto está projetada a existência de um sistema gerador de água quente, o qual deverá ser detalhado no Projeto de Instalações Elétricas.

14.0 Graxarias

- a) Suas funções básicas são processar resíduos provenientes do abate dos animais, os quais são transformados em farinhas de ossos e sangue, para uso em rações para cachorros, peixes, aves, etc., gerando fonte de renda para os criadores. Suas paredes devem ser lisas, para facilitar a higienização, e piso em concreto ou similar e ter caimento suficiente para escoamento da água em direção às canaletas ou aos ralos sifonados. As janelas devem possuir telas à prova de insetos e portas com dispositivo de fechamento automático.
- b) As Graxarias devem possuir pontos de água quente e de vapor que alcance temperatura mínima de 120°C, pontos para cozimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) A construção do Abatedouro Frigorífico deve seguir as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.013/2017, que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal (RIISPOA), adequando-a a realidade local e procurando viabilizar a implantação do empreendimento.
- c) A capacidade de abate é de 100 animais por dia.
- d) O abatedouro para ser registrado no SIP/POA deverá possuir três áreas distintas:
- e) Zona Suja;
- f) Zona Limpa;
- g) Anexos.
- h) A área do terreno a ser considerada será de 130m x 160m, um total de 20.800 m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados).

2.0 Localização do estabelecimento

- a) Localizado distante de fontes poluidoras e de odores desagradáveis (estábulo, aviários, lixões, etc.);
- b) O terreno deverá ser cercado totalmente para evitar entrada de animais e pessoas estranhas, devendo ter o controle de acesso de veículos e pessoas;
- c) Deverá ter área para circulação e manobras de veículos;
- d) Proibido residir no perímetro industrial.

3.0 Estabelecimento industrial de abate deve possuir

- a) Na área suja, pé direito de 5m (cinco metros) para animais de médio porte.
- b) Na área limpa, câmeras frias e expedição, o pé direito deverá ser de 4m (quatro metros).
- c) piso de material impermeável, antiderrapante, plano e íntegro, resistente à corrosão e abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% ou suficiente para escoar as águas residuais em direção aos ralos.
- d) paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, resistentes à ação de ácidos e álcalis, às altas pressões e temperaturas.
- e) Os cantos formados entre as paredes e entre as paredes e o piso devem ser arredondados de modo a não acumularem sujidades.
- f) O rejunte do revestimento cerâmico deverá conter produto antimfo.
- g) As paredes sem revestimento cerâmico deverão ser pintadas com tinta antimfo de cor clara.
- h) janelas metálicas, providas de vidros ou outro material assemelhado, com telas milimétricas construídas sobre armação metálica de fácil remoção e limpeza, situadas no mínimo a 2m (dois metros) do piso.
- i) os parapeitos e beirais das janelas devem ser chanfrados, de modo a impedir o acúmulo de sujidades.
- j) portas metálicas, devendo as externas ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4.0 O abatedouro para ser registrado no SIP/POA deverá possuir três áreas distintas:

- I - ZONA SUJA;
- II - ZONA LIMPA;
- III - ANEXOS.

5.0 Compõem a ZONA SUJA:

- a) os currais de matança e de observação;
- b) as pocilgas de chegada, de observação e de matança;
- c) os apriscos e capris de chegada e de matança;
- d) os corredores de matança de bovídeos e suídeos;
- e) os banheiros de aspersão de bovídeos e suídeos;
- f) as rampas de acesso à matança;
- g) os boxes de insensibilização de animais;
- h) as trilhagens de suspensão ou içamento e de matança;
- i) a área de higienização de carretilhas;
- j) a área de vômito;
- k) as canaletas de sangria;
- l) a área de esfolagem e excisão de patas e cabeças;
- m) a área de escaldagem e depilação de suídeos;
- n) a área de toalete da depilação;
- o) a área de bucharia suja e triparia;
- p) a rampa de lavagem e desinfecção de veículos.

6.0 Compõem a ZONA LIMPA:

- a) a área de abertura abdominal e torácica;
- b) a área de limpeza e inspeção de cabeças;
- c) a área de evisceração alta;
- d) a área de evisceração baixa;
- e) a sala de vísceras vermelhas;
- f) a área de bucharia limpa;
- g) a sala de beneficiamento de tripas;
- h) a área de serragem de carcaças;
- i) a área de inspeção final de carcaças;
- j) o Departamento de Inspeção Final - DIF;
- k) o lavadouro de meias-carcaças;
- l) as instalações frigoríficas;
- m) a sala de desossa;
- n) a área de expedição.

7.0 Anexos.

- a) o setor de condenados.
- b) o depósito de couro, cerdas, patas e cornos.
- c) a caldeira.
- d) a graxaria.
- e) o almoxarifado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- f) os veículos transportadores.

8.0 Águas de abastecimento

- f) O estabelecimento deverá possuir capacidade de armazenamento de água potável na proporção de 800 litros de água para cada animal abatido;
- g) Possuir sistema de cloração automático da água localizado em local adequado que garanta o abastecimento de para água clorada para todo estabelecimento;
- h) Possuir vapor de água com capacidade suficiente para esquentar a água utilizada para as operações de abate e de higienização do estabelecimento;
- i) Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender às necessidades de cada setor;
- j) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita execução dos trabalhos diários de limpeza e higienização.

9.0 Tratamento de águas residuais

- a) Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para todo tipo de dejetos com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais;
- b) Deverá ser em conformidade com os órgãos ambientais, pois o registro independe da liberação dos respectivos órgãos;
- c) As lagoas de tratamento e as esterqueiras deverão estar localizadas a uma distância mínima de 40 metros do corpo industrial;
- d) O tratamento dos efluentes deve ser dimensionado para atender a demanda da atividade industrial do abatedouro, bem como as instalações hidrossanitárias do prédio de apoio;
- e) Deve ser dimensionada em conformidade com a NBR 12209, com a Resolução CONAMA 430/2011 e demais normas e legislações ambientais e sanitárias vigentes.

10.0 Barreiras Sanitárias

- a) Devem ser instaladas junto as portas de acesso
- b) Compostas por: lavatórios de mãos com torneiras acionadas por pedal e lavador de botas provido de água corrente, escovas e sabão.

11.0 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

- a) Devido à característica putrescível dos resíduos gerados nos abatedouros, faz-se necessário uma gestão adequada desses resíduos sólidos e líquidos.
- b) o PGRS deve propor medidas de controle e monitoramento das atividades que geram resíduos, minimizando os impactos ambientais negativos decorrentes da operação do empreendimento;
- c) O desenvolvimento deve contemplar:
- d) Descrição das atividades a ser realizadas
- e) Identificação e estimativa dos resíduos gerados
- f) Quantificação dos resíduos gerados
- g) Classificação dos resíduos de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e NBR 10.004/2004
- h) Proposição do destino final, conforme legislação vigente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

12.0 Instalações de Produção de Água Quente e Fria ou Geração de Vapor

- a) A água quente é indispensável no desenvolvimento de todas as operações em condições satisfatórios de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos, por isto está projetada a existência de um sistema gerador de água quente, o qual deverá ser detalhado no Projeto de Instalações Elétricas.

13.0 Currais

- a) Devem ser localizados a, pelo menos, 80 metros da área industrial;
- b) Ser em alvenaria e distante 3,0 metros dos demais currais;
- c) Possuir cordão sanitário com altura de 0,50 metros.

14.0 Box de insensibilização

- a) Dimensões mínimas: comprimento – 2,40 a 2,7 metros; e Largura interna – 0,80 a 0,95 metros; altura – 3,40 metros.
- b) Deve ser individual, de metal reforçado, com porta de acesso modelo guilhotina ou similar;
- c) Estar a 0,50 metros acima de nível da sala de matança;
- d) Possuir ponto de água para higienização do box;
- e) Possuir piso com declividade de 2% em direção ao corredor de matança ou para a canaleta de deságue.

15.0 Sala de matança

- a) Deve existir porta de acesso, com abertura apenas por dentro da indústria;
- b) Deve haver bloqueio sanitário para entrada dos funcionários, dotado de:
- c) Lavador de botas
- d) Pias de higienização
- e) Sistema de fechamento automático das portas
- f) Cortina de ar
- g) Canaletas para escoamento da água proveniente dos lavores de botas e pias
- h) Deve ser dividida em zona suja e zona limpa, e apresentar separação física.
- i) Possuir área mínima de 2,5m² por animal;
- j) Pé direito e trilhagem aérea
- k) Trilhagem compreende o conjunto de trilhos aéreos que transportam suspensos os animais abatidos.
- l) Na área de suspensão o pé direito deverá ser de 7,0 metros e a trilhagem deverá ser de, no mínimo, 5,24 metros do chão, de forma a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 metros da extremidade inferior do animal ao chão;
- m) Após o segundo transpasse, o pé direito poderá ser rebaixado;
- n) Os trilhos deverão ser de metal galvanizado

16.0 Instalações frigoríficas

16.1 Antecâmaras:

- a) Devem ser localizadas nas extremidades das câmaras, prevendo-se de um lado a entrada de carcaças quentes e do outro lado à saída das carcaças resfriadas, possuindo portas com largura mínima de 1,40m;
- b) O piso deverá ser de fácil lavagem, com declividade de 2%
- c) As paredes devem ser laváveis, impermeáveis de cor clara, pintadas com tinta antimorfo ou forradas com chapa de PVC.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

16.2 Túneis de congelamento

- a) Destinam-se ao congelamento rápido das carcaças, cortes, etc.
- b) Deverão ser localizadas de forma que não observe contra fluxos;
- c) Piso deve ser de fácil lavagem, com declividade de 2% em direção à porta, desprovido de ralos internos.

16.3 A caldeira é obrigatória e deve:

- a) Estar situada em prédio próprio e afastado conforme determinação de legislação específica
- b) Possuir instalações e equipamentos que atendem à legislação de segurança e higiene do trabalho;
- c) Quando for à lenha, possuir prédio próprio e organizado para lenha, distante do bloco industrial



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

1.0 Introdução

- a) Esta Especificação visa complementar a caracterização do Objeto do Contrato e tem por finalidade fornecer subsídios relativos à elaboração do projeto e suas instalações.
- b) A construção do Abatedouro Frigorífico de Aves deve seguir as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.013/2017, que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal (RIISPOA), e a Portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, adequando-as a realidade local e procurando viabilizar a implantação do empreendimento.
- c) A capacidade de abate é de 500 animais por dia.
- d) Área Construída 200m²

2.0 Localização do estabelecimento

- a) Deve ser instalado no centro de um terreno, elevado cerca de 1,0 metro, afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5,0 metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação independentes;
- b) Localizado distante de fontes poluidoras e de odores desagradáveis (estábulo, aviários, lixões, etc.);
- c) O terreno deverá ser cercado totalmente para evitar entrada de animais e pessoas estranhas, devendo ter o controle de acesso de veículos e pessoas;
- d) Deverá ter área para circulação e manobras de veículos;

3.0 Paredes, Portas e Janelas

- a. As paredes serão lisas, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros ou totalmente, quando necessário, com azulejos de cor clara ou similar material do tipo "gressit" ou outro material aprovado pela Inspeção Federal. Deverão ser rejuntados com cimento (ou massa apropriada) de cor branca ou clara, mantendo espaçamento mínimo entre si;
- b. na construção de paredes, total ou parcial, não será permitida a utilização de material do tipo "elementos vazados" ou "combogó", nas áreas industriais de processamento, inclusive na plataforma de recepção de aves e graxarias, uma vez que são de difícil higienização e propiciam a retenção de poeira;
- c. As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com visor de tela ou vidro, dotadas ou não de cortinas de ar, a critério da Inspeção Federal;
- d. o material empregado na construção das portas deverá ser não oxidável, Impermeável e que seja resistente às higienizações;
- e. As janelas serão de caixilhos metálicos não oxidáveis, instaladas no mínimo 2 m (dois metros) do piso inferior, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizados (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis, à prova



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

de insetos, e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

- f. As cortinas de ar serão instaladas sempre que as aberturas (portas e óculos) se comuniquem diretamente com o meio exterior, ou quando servirem de ligação entre as dependências ou áreas com temperaturas diferentes.

4.0 Teto

- a) O forro será construído de laje de concreto, ou outro material de superfície lisa, resistente à umidade e vapores, aprovado pela Inspeção Federal;
- b) Não será permitida a pintura do forro nas dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção da embalagem;
- c) O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc.
- d) Todas as dependências do abate deverão ter "pé direito" mínimo de 4,00 m (quatro metros);
- e) Desde que as dependências onde manipulam produtos comestíveis sejam climatizadas e as operações nelas executadas assim o permitirem, o "pé direito" poderá ser reduzido para 3,00 m (três metros).

5.0 Sistema de Esgoto

- a) Os esgotos sanitários produzidos na indústria são coletados dentro dos ambientes e destinados à rede de esgoto do município ou ao sumidouro.
- b) O esgoto industrial é coletado separadamente do esgoto sanitário e conduzido para Estação de Tratamento de Efluentes.

6.0 Tratamento de efluentes

- a) Há grande consumo de água durante as etapas do processo de abate de aves, o que irá contribuir na geração de efluentes líquidos, se tornando um aspecto ambiental relevante;
- b) O esgoto do processo industrial deve ser coletado separadamente do esgoto sanitário e conduzidos à Estação de Tratamento de Efluentes;
- c) O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o volume de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro;
- d) A Resolução CONAMA 430/201122 define efluente líquido como despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos.
- e) O tratamento do efluente gerado inclui o tratamento dos resíduos no processo, e podem ser subdivididos em: efluentes originados diretamente do processo industrial, com conteúdo proteico e gorduroso (penas, vísceras, ossos e sangue).
- f) Efluente usualmente denominado de linha vermelha e demais efluentes contendo areia, excrementos, argila, etc. Efluente usualmente denominado de linha verde;
- g) O tratamento do efluente está dividido em tratamento preliminar, tratamento primário, tratamento secundário e tratamento terciário.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

7.0 A unidade deve abranger as seguintes instalações

- a) Recepção das aves
- b) Insensibilização e sangria
- c) Escaldagem e depenagem.
- d) Evisceração
- e) Pré-resfriamento
- f) Seção de cortes de carcaças
- g) Instalações frigoríficas
- h) Seção de expedição (plataforma de embarque)
- i) Transporte
- j) Instalações destinadas ao fabrico de subprodutos não comestíveis (Graxaria)

8.0 Graxarias

- a) Serão localizadas em prédio separado ao de matança, no mínimo 10,0 m (dez metros), dispondo de equipamento adequado e suficiente à transformação de resíduos provenientes do abate, inclusive carcaças e peças condenadas.
- b) É dispensada para estabelecimentos que não atinjam a matança diária de 10.000 (dez mil) aves.
- c) Para os estabelecimentos dispensados de graxarias, a juízo da Inspeção Federal, será permitido o encaminhamento dos resíduos a outros estabelecimentos sob regime de Inspeção Federal e dotados de maquinaria própria à sua transformação;
- d) Os resíduos devem ser continuamente removidos da indústria de origem e transportados em veículos apropriados;
- e) Mesmo para os estabelecimentos que o abate diário não exija instalações de graxaria, deverá ser previsto em projeto área destinada à futura instalação, ditada pela necessidade resultante do aumento de volume dos resíduos ou exigências de ordem higiênico sanitárias;
- f) A área de recepção de resíduos, junto ao carregamento dos digestores ou autoclaves, deverá ser totalmente isolada por paredes de alvenaria do restante das operações (descarga, moagem, etc.), observando-se que a construção seja orientada no sentido de que, em hipótese alguma, os operários que trabalham na área de recepção e carregamento tenham acesso às demais fases do processamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS) E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo III: RELAÇÃO DE EVENTOS DE PAGAMENTO

RELAÇÃO DE EVENTOS PARA EFEITO DE FATURAMENTO

1 DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS (VDEA = 40% do Valor Total)

E 1.1 – Serviços Topográficos e Cadastros (% = Valor do Formulário PFP-V / VDEA)

E 1.2 – Serviços Geotécnicos (% = Valor do Formulário PFP-VII / VDEA)

E 1.3 – Relatório do diagnóstico (% = 60% x (VDEA – Σ de E 1.1 e E 1.2))

E 1.4 – Estudo de Concepção (% = 40% x (VDEA – Σ de E 1.1 e E 1.2))

2 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (VPBE = 60% do Valor Total)

E 2.1 – Estudos Ambientais (10% de VPBE)

E 2.2 – Projetos Elétricos e Estruturais (10% de VPBE)

E 2.3 – Orçamento (20% de VPBE)

E 2.4 – Minuta do Projeto Básico (20% de VPBE)

E 2.5 – Projeto Básico Final (40% de VPBE)

OBSERVAÇÕES

A seu critério, a Consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso isso seja necessário e possível.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo IV: ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO
 - TOMO 1 - TEXTO DESCRITIVO
 - TOMO 2 - RESUMO – FICHA TÉCNICA
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - TOMO 1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
 - TOMO 2 - OBRAS CIVIS E SERVIÇOS
- VOLUME 3 - DESENHOS
- VOLUME 4 - PLANILHAS
 - TOMO 1 - DE QUANTIDADES
 - TOMO 2 - DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS
 - TOMO 3 - DE ORÇAMENTO
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO
- VOLUME 6 - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROJETO
- VOLUME 7 - ANEXOS
 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS
 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
 - OUTROS ESTUDOS SE FOREM O CASO
- VOLUME 8 - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
- VOLUME 9 - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo VIII: Matriz de Risco

Nº	Tipo de Risco	Descrição	Impacto	Materialização	Medida Mitigadora	Alocação
1	Orçamento, Quantitativo e Especificação Técnica inadequados	Contratada não elaborou Especificação Técnica de acordo com normas vigentes; orçamento e quantitativos de matérias com inconsistências	Alto	Retrabalho. Atraso na entrega do objeto do contrato.	Exercer monitoramento e controle da execução do contrato. Realizar reuniões entre a Contratada e a Codevasf para apresentação do andamento do projeto.	Contratada/Codevasf
2	Inadequação do projeto Anteprojeto	Anteprojeto não atende aos requisitos estabelecidos pelo Contratante e legislações existentes	Alto	Atraso no desenvolvimento do Projeto Básico e Complementares. Retrabalho.	Responsabilidade da solução de engenharia para projeto básico/complementares da Contratada; não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos.	Contratada
3	Atualização de norma durante a prestação dos serviços.	Atualização de norma ABNT ou Instrução Normativa de Órgão Federal que implique em revisão de projeto.	Médio	Atraso na entrega do produto. Necessidade de revisão do produto já entregue.	A Contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual	Contratada
4	Ausência de Profissional tecnicamente habilitado	Contratada não possui responsável técnico legalmente habilitado	Alto	Atraso na entrega do produto.	Contratada deverá substituir o Profissional.	Contratada
5	Variação no prazo de pagamento	Realização de pagamentos após 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.	Alto	Interrupção da prestação de Serviço da Contratada devido ao atraso do pagamento	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme os dispostos do item 13 do Termo de Referência. Deverá, também, possuir capital de giro e assegurar o andamento dos serviços.	Codevasf
6	Descumprimento de prazo de execução	Execução do serviço em prazo superior a 25% do limite estabelecido, não sendo	Médio	Necessidade de celebração de aditivo de prazo, sem reflexo financeiro.	Celebração de aditamento de prazo do contrato.	Contratada



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

		consequência de nenhum fato previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.				
7	Modificação das especificações de serviço	Modificação de especificação ou de escopo, necessária e devidamente demonstrada pelo Contratante e aceita pela Codevasf, com a finalidade de melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	Médio	Necessidade de celebração de aditamento contratual.	Necessidade de celebração aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como do da alteração do prazo de execução.	Contrada/Codevasf
8	Risco de Caso Fortuito, Força Maior ou Fatos Imprevistos	Situações no decorrer da elaboração dos projetos que a Contratada demonstre não ter sido possível ou razoável evitar, devido a caso fortuito ou força maior, que resultem em atraso de obra ou variação de custo.	Médio	Atraso na entrega do produto. Possível necessidade de alocação de mais recursos.	Caso tenha sido previsto contratação de seguro, o mesmo deverá cobrir as variações. Excepcionalmente, poderá ser feito aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Contratada/Codevasf



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

ANEXO III - RESUMO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO:
		PFS-A
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPOS 1 : Unidade de produção de derivados da mandioca; beneficiamento de frutas; cozinha industrial		DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI NÃO DESONERADO
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
A - EQUIPE TÉCNICA		63.719,58
A.1 - Pessoal de Nível Superior	57.193,54	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico	6.526,04	
I - CUSTOS DIRETOS		63.719,58
II - BDI		22,280%
TOTAL DO ORÇAMENTO I+II		77.916,30

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPOS 1 : Unidade de produção de derivados da mandioca; beneficiamento de frutas; cozinha industrial									DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCIA	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									63.719,58
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									57.193,54
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	40%	2,00	0,800	21.772,98	17.418,38
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	50%	2,00	1,000	24.859,48	24.859,48
Engenheiro Eletricista	93567	P3	mês	1,00	20%	1,50	0,300	24.859,48	7.457,84
Engenheiro Sanitarista	93567	P4	mês	1,00	20%	1,50	0,300	24.859,48	7.457,84
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									6.526,04
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	100%	2,00	2,000	3.263,02	6.526,04
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									63.719,58
II - BDI									22,28%
									14.196,72
TOTAL GERAL (I + II)									77.916,30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE					DATA BASE: MAIO/2024- SINAPI NÃO DESONERADO		
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPOS 1 : Unidade de produção de derivados da mandioca; beneficiamento de frutas; cozinha industrial							
NOME DA CONSULTORA:					OBJETO:		
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	2,00	40,00%	21.772,98	8.709,19	17.418,38
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	2,00	50,00%	24.859,48	12.429,74	24.859,48
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	1,50	20,00%	24.859,48	4.971,90	7.457,84
Engenheiro Sanitarista	P4	1,00	1,50	20,00%	24.859,48	4.971,90	7.457,84
Desenhista Projetista	T1	1,00	2,00	100,00%	3.263,02	3.263,02	6.526,04
TOTAIS						34.345,75	63.719,58
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FÍSICO							DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI NÃO DESONERADO				
GRUPO 1: Unidade de produção de derivados da mandioca; beneficiamento de frutas; cozinha industrial											
MÊS	Evento	Descrição	DURAÇÃO	DATA		20		20		20	
			(DIAS)	INIC.	FIM	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
1	Estudos de alternativas técnicas e legais, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10						
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15						
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20						
		Estudos estrutural - memorial, cálculo, descritivo	10	20	30						
2	Projeto Básico e Executivo	Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	20	30	50						
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50						
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40						
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60						
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50						
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO						DATA BASE:	MAIO/2024-
						SINAPI	NÃO DESONERADO
GRUPO 1: Unidade de produção de derivados da mandioca; beneficiamento de frutas; cozinha industrial							
MÊS	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		Valor	
				INIC.	FIM	%	R\$
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10	30,00%	23.374,89
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15		
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20		
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	10	20	30		
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	30	10	40		
2	Projeto Básico e Executivo	Estudos hidráulicos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	30	20	50	70,00%	54.541,41
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	10	30	40		
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60		
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50		
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60		
Total (R\$)							77.916,30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

ANEXO III - RESUMO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS			
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPO 2 - Unidades de beneficiamento: Produtos de pescado; leite e derivados; produtos da abelha			DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)		
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	
A - EQUIPE TÉCNICA		79.655,53	
A.1 - Pessoal de Nível Superior	73.977,88		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico	5.677,65		
I - CUSTOS DIRETOS		79.655,53	
II - BDI		22,280%	
TOTAL DO ORÇAMENTO		I+II	97.402,78
PRAZO = 60 dias			

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPO 2 - Unidades de beneficiamento: Produtos de pescado; leite e derivados; produtos da abelha									DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCIA	Código	Unid	Qty.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									79.655,53
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									73.977,88
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	50%	2,00	1,000	21.772,98	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	50%	2,00	1,000	24.859,48	24.859,48
Engenheiro Sanitarista	93567	P3	mês	1,00	50%	1,00	0,500	24.859,48	12.429,74
Engenheiro Eletricista	93567	P4	mês	1,00	60%	1,00	0,600	24.859,48	14.915,68
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									5.677,65
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	87%	2,00	1,740	3.263,02	5.677,65
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									79.655,53
II - BDI									22,28%
									17.747,25
TOTAL GERAL (I + II)									97.402,78



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE					DATA BASE: MAIO/2024- SINAPI NÃO DESONERADO		
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para GRUPO 2 - Unidades de beneficiamento: Produtos de pescado; leite e derivados; produtos da abelha							
NOME DA CONSULTORA:					OBJETO:		
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	2,00	50,00%	21.772,98	10.886,49	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	2,00	50,00%	24.859,48	12.429,74	24.859,48
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	1,00	60,00%	24.859,48	14.915,69	14.915,68
Engenheiro sanitarista	P4	1,00	1,00	50,00%	24.859,48	12.429,74	12.429,73
Desenhista Projetista	T1	2,00	1,00	87,00%	3.263,02	5.677,65	5.677,65
TOTAIS						56.339,31	79.655,52
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FÍSICO										DATA BASE:	MAIO/2024-SINAPI
GRUPO 2: Unidades de beneficiamento: Produtos de pescado; leite e derivados; produtos da abelha											
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO	DATA		20 DIAS		20 DIAS		20 DIAS	
			(DIAS)	INIC.	FIM	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
1	Estudos de alternativas técnicas e legais, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10						
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15						
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20						
		Estudos estrutural - memorial, cálculo, descritivo	10	20	30						
2	Projeto Básico	Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	30	10	40						
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50						
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40						
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60						
		Engenheiro sanitaria : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50						
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO				DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI			
GRUPO 2: Unidades de beneficiamento: Produtos de pescado; leite e derivados; produtos da abelha							
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		Valor	
				INIC.	FIM	%	R\$
1	Diagnóstico e estudos de alternativas	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	5	30,00%	29.220,83
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15		
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20		
		Estudos estrutural - memorial de cálculo e descritivo	10	20	30		
2	Projeto Executivo	Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	30	10	40	70,00%	68.181,95
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50		
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40		
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60		
		Engenheiro sanitariaista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50		
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60		
Total (R\$)						97.402,78	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

ANEXO III - RESUMO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS-A	
GRUPO 3: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção Mercado de Relações Comerciais da Agricultura Familiar		DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO	
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
		PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
A - EQUIPE TÉCNICA			82.989,87
A.1 - Pessoal de Nível Superior		76.463,83	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico		6.526,04	
I - CUSTOS DIRETOS			82.989,87
II - BDI			22,280%
TOTAL DO ORÇAMENTO		I+II	101.480,01

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									CODIGO:
									PFS-I
GRUPO 3: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção Mercado de Relações Comerciais da Agricultura Familiar									DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCIA	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									82.989,87
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									76.463,83
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	50%	2,00	1,000	21.772,98	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	50%	2,00	1,000	24.859,48	24.859,48
Engenheiro Sanitarista	93567	P3	mês	1,00	40%	1,00	0,400	24.859,48	9.943,79
Engenheiro Eletricista	93567	P4	mês	1,00	40%	2,00	0,800	24.859,48	19.887,58
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									6.526,04
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	100%	2,00	2,000	3.263,02	6.526,04
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									82.989,87
II - BDI									22,28%
									18.490,14
TOTAL GERAL (I + II)									101.480,01



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE							
GRUPO 3: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção Mercado de Relações Comerciais da Agricultura Familiar					DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI		
NOME DA CONSULTORA:					OBJETO:		
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	2,00	50,00%	21.772,98	10.886,49	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	2,00	50,00%	24.859,48	12.429,74	24.859,48
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	2,00	40,00%	24.859,48	9.943,79	19.887,57
Engenheiro sanitaria	P4	1,00	1,00	40,00%	24.859,48	9.943,79	9.943,78
Desenhista Projetista	T1	1,00	2,00	100,00%	3.263,02	3.263,02	6.526,04
TOTAIS						46.466,83	82.989,85
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - DF					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília



CRONOGRAMA FÍSICO

GRUPO 3: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção Mercado de Relações Comerciais da Agricultura Familiar

DATA BASE:
MAIO/2024-SINAPI

Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		20 DIAS		20 DIAS		20 DIAS	
				INIC.	FIM	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	5						
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15						
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20						
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	10	20	30						
2	Projeto Básico	Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	30	10	40						
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50						
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40						
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60						
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50						
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO							
GRUPO 3: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção Mercado de Relações Comerciais da Agricultura Familiar				DATA BASE:		MAIO/2024-	
				SINAPI			
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		Valor	
				INIC.	FIM	%	R\$
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	5	30,00%	30.444,00
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15		
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20		
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	10	20	30		
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, cortes e detalhes	30	10	40		
2	Projeto Executivo	Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50	70,00%	71.036,01
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40		
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60		
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50		
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60		
Total (R\$)						101.480,01	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

ANEXO III - RESUMO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS			CODIGO:
			PFS-A
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos			DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)		
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	
A - EQUIPE TÉCNICA		112.236,17	
A.1 - Pessoal de Nível Superior	102.447,11		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico	9.789,06		
I - CUSTOS DIRETOS		112.236,17	
II - BDI		22,280%	
TOTAL DO ORÇAMENTO		I+II	137.242,39
PRAZO = 90 dias			

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									CODIGO:
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos									PFS-I DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCI A	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									112.236,17
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									102.447,11
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	50%	3,00	1,500	21.772,98	32.659,47
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	30%	3,00	0,900	24.859,48	22.373,53
Engenheiro Sanitarista	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
Engenheiro Eletricista	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
Biólogo	EMBASA	P2	mês	1,00	40%	3,00	1,200	14.652,29	17.582,74
Engenheiro Agrícola	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									9.789,06
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	100%	3,00	3,000	3.263,02	9.789,06
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									112.236,17
II - BDI									22,28%
									25.006,22
TOTAL GERAL (I + II)									137.242,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE							
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos						DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	3,00	50,00%	21.772,98	10.886,49	32.659,47
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	3,00	30,00%	24.859,48	7.457,84	22.373,52
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,79
Engenheiro sanitaria	P4	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,79
Biólogo	P4	1,00	3,00	40,00%	14.652,29	5.860,92	17.582,76
Engenheiro Agrícola	P5	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,80
Desenhista Projetista	T1	1,00	3,00	100,00%	3.263,02	3.263,02	9.789,06
TOTAIS						42.383,97	112.236,19
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FÍSICO										
GRUPO 4: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos							DATA BASE: MAIO/2024-			
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO	DATA		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
			(DIAS)	INIC.	FIM	15,0	30,0	45,0	60,0	75,0
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10					
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15					
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	20	10	30					
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	20	10	30					
2	Projeto Básico	Estudos Ambientais - Programa de necessidades	30	20	50					
		Projetos hidráulicos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50					
		Projetos elétricos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50					
		Projetos arquitetônicos - cortes, detalhes	30	30	60					
3	Projeto Executivo	Estudo Ambientais - Memorial de cálculo, planos e programas	30	50	80					
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo, descritivo, peças gráficas, especificação técnica	30	60	90					
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70					
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70					
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	60	30	90					
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	50	70					
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço, peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	60	30	90					



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO								
GRUPO 4: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos					DATA BASE:		MAIO/2024-	
					SINAPI			
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		Valor		
				INIC.	FIM	%	R\$	
1	Diagnóstico e estudos de alternativas	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10	30,00%	41.172,72	
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15			
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	20	10	30			
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	20	10	30			
		Estudos Ambientais - Programa de necessidades	30	20	50			
2	Projeto Básico	Projetos hidráulicos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50	30,00%	41.172,72	
		Projetos elétricos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50			
		Projetos arquitetônicos - cortes, detalhes	30	30	60			
		Estudo Ambientais - Memorial de cálculo, planos e programas	30	50	80			
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo, peças gráficas, especificação técnica	30	60	90			
3	Projeto Executivo	Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	20	50	70	40,00%	54.896,96	
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	20	50	70			
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	60	30	90			
		Engenheiro sanitariaista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	50	70			
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço, peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	60	30	90			
Total (R\$)							137.242,39	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS			CODIGO:
			PFS-A
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Bovinos			DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)		
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	
A - EQUIPE TÉCNICA		112.236,17	
A.1 - Pessoal de Nível Superior	102.447,11		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico	9.789,06		
I - CUSTOS DIRETOS		112.236,17	
II - BDI		22,280%	
TOTAL DO ORÇAMENTO		I+II	137.242,39
PRAZO = 90 dias			

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									CODIGO:
									PFS-I
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Bovinos									DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCI A	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									112.236,17
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									102.447,11
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	50%	3,00	1,500	21.772,98	32.659,47
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	30%	3,00	0,900	24.859,48	22.373,53
Engenheiro Sanitarista	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
Engenheiro Eletricista	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
Biólogo	EMBASA	P2	mês	1,00	40%	3,00	1,200	14.652,29	17.582,74
Engenheiro Agrícola	93567	P2	mês	1,00	20%	2,00	0,400	24.859,48	9.943,79
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									9.789,06
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	100%	3,00	3,000	3.263,02	9.789,06
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									112.236,17
II - BDI									22,28%
									25.006,22
TOTAL GERAL (I + II)									137.242,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE							
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Bovinos						DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	3,00	50,00%	21.772,98	10.886,49	32.659,47
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	3,00	30,00%	24.859,48	7.457,84	22.373,52
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,79
Engenheiro sanitarista	P4	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,79
Biólogo	P4	1,00	3,00	40,00%	14.652,29	5.860,92	17.582,76
Engenheiro Agrícola	P5	1,00	2,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	9.943,80
Desenhista Projetista	T1	1,00	3,00	100,00%	3.263,02	3.263,02	9.789,06
TOTAIS						42.383,97	112.236,19
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FÍSICO										
GRUPO 5: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Bovinos							DATA BASE: MAIO/2024-			
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO	DATA		30,00	30,00		30,00	
			(DIAS)	INIC.	FIM	15,0	30,0	45,0	60,0	75,0
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10					
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15					
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	20	10	30					
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	20	10	30					
2	Projeto Básico	Estudos Ambientais - Programa de necessidades	30	20	50					
		Projetos hidráulicos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50					
		Projetos elétricos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50					
		Projetos arquitetônicos - cortes, detalhes	30	30	60					
3	Projeto Executivo	Estudo Ambientais - Memorial de cálculo, planos e programas	30	50	80					
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo, descritivo, peças gráficas, especificação técnica	30	60	90					
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70					
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70					
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	60	30	90					
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	50	70					
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço, peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	60	30	90					



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO							
GRUPO 5: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Bovinos					DATA BASE:		MAIO/2024-
							SINAPI
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		Valor	
				INIC.	FIM	%	R\$
1	Diagnóstico, estudos de alternativas, anteprojeto	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10	30,00%	41.172,72
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15		
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	20	10	30		
		Estudos estrutural - memorial, de cálculo e descritivo	20	10	30		
		Estudos Ambientais - Programa de necessidades	30	20	50		
	Projeto Básico	Projetos hidráulicos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50	30,00%	41.172,72
		Projetos elétricos - planta baixa, memória de cálculo	20	30	50		
		Projetos arquitetônicos - cortes, detalhes	30	30	60		
		Estudo Ambientais - Memorial de cálculo, planos e programas	30	50	80		
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo, descritivo, peças gráficas, especificação técnica	30	60	90		
2	Projeto Executivo	Estudos hidráulicos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70	40,00%	54.896,96
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas	20	50	70		
		Minuta do Projeto básico- memorial de cálculo, descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	60	30	90		
		Engenheiro sanitariaista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	50	70		
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço, peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	60	30	90		
Total (R\$)							137.242,40



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

ANEXO III - RESUMO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS-A	
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Aves		DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO	
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
		PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
A - EQUIPE TÉCNICA			67.651,61
A.1 - Pessoal de Nível Superior		61.125,57	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico		6.526,04	
I - CUSTOS DIRETOS			67.651,61
II - BDI			22,280%
TOTAL DO ORÇAMENTO		I+II	82.724,39

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									CODIGO:
									PFS-I
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Aves									DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI-DF JANEIRO/2024-EMBASA NÃO DESONERADO
Descrição	REFÊNCI A	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal		Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e
SUBTOTAL A = (A1+A2)									67.651,61
A.1 - NÍVEL SUPERIOR									61.125,57
Arquiteto e Urbanista	93570	P1	mês	1,00	50%	2,00	1,000	21.772,98	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	93567	P2	mês	1,00	30%	1,50	0,450	24.859,48	11.186,76
Engenheiro Sanitarista	93567	P2	mês	1,00	20%	1,00	0,200	24.859,48	4.971,89
Engenheiro Eletricista	93567	P2	mês	1,00	20%	1,50	0,300	24.859,48	7.457,84
Biólogo	EMBASA	P2	mês	1,00	50%	1,50	0,750	14.352,29	10.764,21
Engenheiro Agrícola	93567	P2	mês	1,00	20%	1,00	0,200	24.859,48	4.971,89
A.2 - NÍVEL TÉCNICO									6.526,04
Desenhista Projetista	93561	T1	mês	1,00	100%	2,00	2,000	3.263,02	6.526,04
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS									67.651,61
II - BDI									22,28%
									15.072,78
TOTAL GERAL (I + II)									82.724,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

SALÁRIOS DA EQUIPE							
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Aves						DATA BASE: MAIO/2024-SINAPI	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	Participação Mensal Média %	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE ANUAL
Arquiteto e Urbanista	P1	1,00	2,00	50,00%	21.772,98	10.886,49	21.772,98
Engenheiro Civil - Pleno	P2	1,00	1,50	30,00%	24.859,48	7.457,84	11.186,76
Engenheiro Eletricista	P3	1,00	1,50	20,00%	24.859,48	4.971,90	7.457,84
Engenheiro sanitarista	P4	1,00	1,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	4.971,89
Biólogo	P4	1,00	1,50	50,00%	14.352,29	7.176,15	10.764,23
Engenheiro Agrícola	P5	1,00	1,00	20,00%	24.859,48	4.971,90	4.971,90
Desenhista Projetista	T1	1,00	2,00	100,00%	3.263,02	3.263,02	6.526,04
TOTAIS						43.699,20	67.651,64
ASSINATURA:							
OBSERVAÇÃO:							
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII							

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO			
Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,00%
2	Impostos e Taxas (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,50%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,02%
3.1	Risco		0,62%
3.2	Seguro + Garantia		0,40%
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59%
5	Lucro (L)		5,00%
BDI* (%)			22,28%
BDI (%) - ADOTADO			22,28%
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,00%
I =	taxa de tributos		10,15%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		1,02%
DF =	taxa das despesas financeiras		0,59%
L =	taxa de lucro		5,00%

José Melo Ribeiro de Alcântara
Engenheiro Civil

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Reviatização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	NÃO INCIDE	17,75%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,41%	NÃO INCIDE	3,41%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	NÃO INCIDE	1,32%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C"		12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D"		8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		102,01%	67,14%	90,69%	50,40%

José Melo Ribeiro Alcântara
Engenheiro Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FÍSICO										
GRUPO 4: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos							DATA BASE: MAIO/2024-			
							SINAPI NÃO DESONERADO			
Mês	Evento	Descrição	DURAÇÃO	DATA		20.00	20.00	20.00	20.00	20.00
			(DIAS)	INIC.	FIM	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0 60,0
1	Estudos de alternativas técnicas e legais	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10					
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15					
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20					
		Estudos estrutural - memorial, cálculo, descritivo	10	20	30					
2	Projeto Básico e executivo	Estudo ambientais : programas de necessidades, planos e programas	30	30	60					
		Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	20	30	50					
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50					
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40					
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60					
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50					
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60					



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Sede - Brasília

CRONOGRAMA FINANCEIRO							
GRUPO 4: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para construção de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos					DATA BASE:		MAIO/2024-
					SINAPI		
Mês	Evento	Descrição	DESONER (DIAS)	DATA		Valor	
				INIC.	FIM	%	R\$
1	Diagnóstico e estudos de alternativas	Levantamento de dados, programa de necessidades	10	1	10	30,00%	24.817,32
		Estudo de concepção/viabilidade, preliminar e anteprojeto de arquitetura	10	5	15		
		Projetos arquitetônicos - Planta baixa	10	10	20		
		Estudos estrutural - memorial, cálculo, descritivo	10	20	30		
		Estudo ambientais : programas de necessidades, planos e programas	30	30	60		
2	Projeto Básico e executivo	Estudos arquitetônicos e estrutural- memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	20	30	50	70,00%	57.907,07
		Estudos hidráulicos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	30	20	50		
		Estudos Elétricos - memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas	10	30	40		
		Minuta do Projeto básico-memorial de cálculo,descritivo e peças gráficas, especificações técnicas, orçamento	40	20	60		
		Engenheiro sanitarista : sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto); Tratamento de resíduos	20	30	50		
		Projeto básico final: Orçamento e especificações técnicas, memorial descritivo, lista de equipamentos e cotação de preço e peças gráficas (arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural)	30	30	60		
Total (R\$)							82.724,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula 116990-4, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de _____ de _____ de _____, constante à Peça _____ do Processo nº 59500.003636/2023-10-e que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais e fornecimento de informações que permitam a contratação de empresa de engenharia para elaboração de Anteprojeto, Projeto básico e Projeto executivo para construção de unidades de agroindústria aptas à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) e mercado do produtor, a serem implantados nas áreas de atuação da Codevasf, a saber:

- Código SIASG – CATSER: 20060- Elaboração / análise projeto - engenharia.

GRUPO 1: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Produção de Derivados da Mandioca; de Unidade de Beneficiamento de Frutas; e de Cozinha Industrial para Produtos da Agricultura, no valor global de **R\$ 77.916,30 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

- GRUPO 2: Elaboração de projetos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos do Pescado; de Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados; e de Unidade de Produtos de Abelhas, no



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

valor global de **R\$ 97.402,78 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)**.

- GRUPO 3: Elaboração de projetos para implantação de Mercado do Produtor, no valor global de **R\$ 101.480,01 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo)**.

- GRUPO 4: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Caprinos e Ovinos, no valor global de **R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

- GRUPO 5: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Bovinos, no valor global de **R\$ 137.242,39 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

- GRUPO 6: Elaboração de projetos para implantação de Abatedouro Frigorífico de Aves, no valor global de **R\$ 82.724,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**.

1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência (ANEXO II), que é parte integrante do Edital.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de __/__/____ (informar);
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003636/2023-10-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente **Edital nº 90098/2024**, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo será contado da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços globais constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 00SX0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.
- 5.2. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vx \left[\frac{INCCi - INCCo}{INCCo} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor a ser reajustado;

INCCi = Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta;
INCCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 6.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7. Cláusula Sétima - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços e etapas concluídas apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 7.2. Os serviços de escritório necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto básico de engenharia, terão as seguintes características e condições:
- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
 - b) O faturamento dos serviços executados deverão ser realizados conforma aprovação das entregas feitas pela Contratada, conforme o cronograma físico.
 - c) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
 - d) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.
- 7.3. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 7.4. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

trabalhos contratados e executados.

- 7.5. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante, deverá estar em conformidade com cronograma físico-financeiro de referência, peça integrante deste documento, contido no Anexo 2, o qual inclui o orçamento de referência além de outros que o compõe. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.6. Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.
- 7.7. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.
- 7.8. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 7.8.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 7.8.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 7.8 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 7.9. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 7.10. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 7.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 7.12. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM –



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.

d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.

- 7.13. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.14. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 7.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.16. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 7.17. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.18. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.19. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 7.20. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

- 7.21. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.22. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.23. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 7.24. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.25. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 7.26. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.8, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 7.26.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 7.26.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental / Gerência de Desenvolvimento Territorial (AR/GDT) da Codevasf.
- 8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 8.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. Cláusula Nona – MULTA

- 9.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 9.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 9.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

9.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

9.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 17 dos Termos de Referência, Anexo II do Edital 90098/2024.**

10.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 11.5 deste Edital.

11.4. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

11.5. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

11.6. Na hipótese do subitem 11.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 11.1.

- 11.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

12. Cláusula Décima Segunda - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo II do **Edital nº 90098/2024**, analisados e aprovados pela CODEVASF.
- 12.1.1. Após o término dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 12.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 12.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 12.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 12.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 12.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 12.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.
- 12.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13. Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. Cláusula Décima Quarta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 19 dos Termos de Referência**, Anexo II do **Edital 90098/2024**

15. Cláusula Décima Quinta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
 - b) As plantas deverão ser entregues no formato DWG sem nenhuma forma de bloqueio.
 - c) PEB – Plano de Execução BIM, conforme Decreto 10.306/2020, contendo visão



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

geral (BIM), informações do projeto, responsáveis, objetivos, agentes, informações, dados, modelo a ser adotado para desenvolvimento das atividades.

- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e das especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com os registros dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

- 15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 15.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 15.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 15.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.
- 15.8. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.9. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 15.10. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 15.11. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

- 15.12. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 15.13. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 15.14. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 15.15. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 15.16. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 15.17. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 15.18. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 15.19. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 15.20. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:
 - a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

15.21. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

16.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

17. Cláusula Décima Sétima - DANO MATERIAL OU PESSOAL

17.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

17.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto **no item 19 do Edital 90098/2024**

19. Cláusula Décima Nona – MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de riscos está apresentada no item 22 do Termo de Referência, Anexo II do **Edital nº 90098/2024**, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 19.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 19.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 19.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 19.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 19.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 19.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 19.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 19.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo II do **Edital nº 90098/2094**.

20. Cláusula Vigésima - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 20.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 20.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, os referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 20.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.



21. Cláusula Vigésima Primeira - RESCISÃO

21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. O não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xiii. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- xiv. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xv. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xvi. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

materiais naturais especificadas no projeto;

xvii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

xviii. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. Cláusula Vigésima Segunda – PUBLICAÇÃO

22.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO

23.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios / DF, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

Brasília, DF, xxx de xxxx de 20xx

Presidente da Codevasf

Diretor da Área

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº